



Número: **1002559-69.2021.8.11.0041**

Classe: **RECUPERAÇÃO JUDICIAL**

Órgão julgador: **1ª VARA CÍVEL DE CUIABÁ**

Última distribuição : **28/01/2021**

Valor da causa: **R\$ 48.173.910,97**

Assuntos: **Recuperação judicial e Falência**

Segredo de justiça? **NÃO**

Justiça gratuita? **NÃO**

Pedido de liminar ou antecipação de tutela? **SIM**

Partes	Procurador/Terceiro vinculado
ARCA S/A AGROPECUARIA (AUTOR(A))	JOSE CARLOS DE OLIVEIRA GUIMARAES JUNIOR (ADVOGADO(A))
CREDORES (REU)	LUIZ AUGUSTO MALHEIROS DE ABREU CAVALCANTI (ADVOGADO(A)) JOSE FABIO PANTOLFI FERRARINI (ADVOGADO(A)) ALEXANDRE NELSON FERRAZ (ADVOGADO(A)) LUIS ARMANDO SILVA MAGGIONI (ADVOGADO(A)) ANDRE LUIZ CAMPOS DAS NEVES RIBEIRO (ADVOGADO(A)) VIVIANE ANNE DIAVAN (ADVOGADO(A)) EDUARDO ALVES MARCAL (ADVOGADO(A))
ASV PERICIA, AUDITORIA E CONSULTORIA CONTABIL LTDA - ME (PERITO / INTÉRPRETE)	
SILVIA MARA LEITE CAVALCANTE (PERITO / INTÉRPRETE)	
RONIMARCIO NAVES ADVOGADOS - EPP (ADMINISTRADOR(A) JUDICIAL)	RONIMARCIO NAVES (ADVOGADO(A))

Documentos			
Id.	Data da Assinatura	Documento	Tipo
53934 786	22/04/2021 13:27	<a href="#">Petição de habilitação nos autos</a>	Petição de habilitação nos autos
53935 994	22/04/2021 13:27	<a href="#">0000 HABILITAÇÃO - ENERGISA MT</a>	Manifestação
53936 000	22/04/2021 13:27	<a href="#">INSTRUMENTOS ATUALIZADOS MT-energisa</a>	Procuração

EM PDF





**ERNESTO BORGES**  
ADVOGADOS

**AO EXCELENTÍSSIMO JUIZ DE DIREITO.**

**ENERGISA MATO GROSSO– DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S/A**, concessionária de serviços públicos de energia elétrica, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.467.321/0001-99 estabelecida na Rua Vereador João Barbosa Caramuru, nº 184, na cidade de Cuiabá/MT, vem respeitosamente perante V. Exa., por intermédio dos advogados subscritores, requerer a juntada dos inclusos documentos constitutivos e procuração, **realizando-se a habilitação do advogado RENATO CHAGAS CORRÊA DA SILVA nos autos.**

Requer, ainda, que todas as publicações e intimações ocorram exclusivamente em nome do advogado **RENATO CHAGAS CORRÊA DA SILVA, OAB/MS 5871600345, sob pena de nulidade.**

Termos em que pede deferimento.

  
**RENATO CHAGAS CORRÊA DA SILVA**  
**OAB/MS 5871**

Campo Grande/MS  
XV de Novembro, 2.029 | CEP 79020-300 | T 67 3389.0123 | T 67 3046.9123  
Três Lagoas/MS  
Dr. Elay Chaves, 690, Sala 1 | CEP 79602-000 | T 67 3522.4904  
Goiânia/GO  
Av. Deputado Jarmel Cecílio, Quadra B 27, Jardim Goiás, Condomínio  
Brookfield Towers, Sala 1602 | CEP 74810-100 | T 62 3257.5500 | T 62 3257.5501

Cuiabá/MT  
Av. das Flores, 945, 11º andar, SB Medical e Business Center  
CEP 78043-172 | T 65 3648.0123

Brasília/DF  
SIG Quadra 4 - Lote 25 Sala 316, Edifício Barão de Mauá  
CEP 70610-440 | T 61 3037.6565

Palmas/TO  
Teotônio Segurado, 501 Sul Conj. 1 Lote 6, Amazônia Center, Sala 801  
CEP 77016-002 | T 63 3214.2616

[www.ernestoborges.com.br](http://www.ernestoborges.com.br)





**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**  
**CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA**

NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>03.467.321/0001-99</b> MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	DATA DE ABERTURA <b>25/08/1966</b>	
NOME EMPRESARIAL <b>ENERGISA MATO GROSSO - DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A.</b>			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****		PORTE <b>DEMAIS</b>	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>35.14-0-00 - Distribuição de energia elétrica</b>			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>Não informada</b>			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>204-6 - Sociedade Anônima Aberta</b>			
LOGRADOURO <b>R VEREADOR JOAO BARBOSA CARAMURU 184</b>	NÚMERO <b>184</b>	COMPLEMENTO	
CEP <b>78.010-900</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>BANDEIRANTES</b>	MUNICÍPIO <b>CUIABA</b>	UF <b>MT</b>
ENDEREÇO ELETRÔNICO <b>VICENTE@ENERGISA.COM.BR</b>		TELEFONE <b>(65) 3316-5362</b>	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>03/11/2005</b>		
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia **28/02/2019** às **10:29:52** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
3º Serviço Notarial e Reg. das Pessoas Naturais de Cuiabá/MT

Abadia de Barros Maciel Lemos dos Santos  
Tabeliã

REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO, CASAMENTO E ÓBITO, PROCURAÇÕES, ESCRITURAS E TABELIONATO  
RUA BARÃO DE MELGAÇO, 3758 - CENTRO - TEL: (0xx65) 3052-0466 - CUIABÁ - MATO GROSSO  
E-mail: cart3of@terra.com.br

Livro n.º: 865 1.º TRASLADO Folha n.º: 67/67  
**PROCURAÇÃO**

S A I B A M



quantos este público instrumento de procuração virem que no ano do nascimento de Nosso Senhor Jesus Cristo, dois mil e dezenove (2019) vinte e cinco (25) dias do mês de novembro (11), nesta cidade de Cuiabá, Estado de Mato Grosso em diligência, compareceu como Outorgante: **ENERGISA MATO GROSSO – DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A.**, empresa privada, com sede social na cidade de Cuiabá, Estado de Mato Grosso, na Rua Vereador João Barbosa Caramuru, nº 184, bairro Bandeirantes, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.467.321/0001-99, registrada na Junta Comercial do Estado do Mato Grosso – JUCEMAT sob o NIRE 51.300.001.179, neste ato representada na forma do Regimento Interno da Diretoria da Outorgante, aprovado pela Assembléia Geral de 16 de setembro de 2014, por seu Diretor Presidente, Sr. **RIBERTO JOSÉ BARBANERA**, brasileiro, casado, engenheiro, portador da carteira de identidade RG n.º 16.386.902 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 057.318.648-02, e por seu Diretor Técnico e Comercial, Sr. **AMAURY ANTÔNIO DAMIANCE**, brasileiro, casado, engenheiro, portador da carteira de identidade n.º M-1337453 expedida pela SSP/MG, inscrito no CPF/MF sob o n.º 485.251.706-15, ambos residentes e domiciliados na Cidade de Cuiabá, no Estado do Mato Grosso, com endereço comercial na sede da Outorgante. reconhecidos pelos próprios de mim Tabeliã, às vistas dos documentos de identidades que me exibiram, do que dou fé, perante os quais por eles me foi dito que por este instrumento nomeiam e constituem seus bastante Procuradores: **MARCELO REBERTE DE MARQUE**, brasileiro, casado, inscrito na OAB/SP sob o nº 219733, **DENIS AUGUSTO CANAVARROS DA CRUZ**, brasileiro, solteiro, inscrito na OAB/MT sob o nº 20.372, **GUSTAVO FERNANDES DA SILVA**, brasileiro, solteiro, inscrito na OAB/MT 15.415, **GISELLE PRIMA GALVÃO**, brasileira, casada, inscrita na OAB/MT 21.478, todos com endereço comercial na sede da Outorgante, para atuarem juntos ou separadamente, independentemente da ordem de nomeação, aos quais confere os poderes da cláusula "ad judicium et extra", para o fim de representar a Outorgante no foro em geral, perante qualquer Instância, Juízo ou Tribunal, podendo defendê-la, propor e variar ações de toda a natureza, interpor recursos e quaisquer outros incidentes processuais ou administrativos, inclusive exceções de suspeição ou impedimentos, mais os necessários para os fins de conciliação, previstos nos artigos 334 e 359 do Novo Código de Processo Civil, confessar, desistir, transigir, renunciar ao direito sobre que se funda a ação, efetuar o levantamento de depósito ou quantia, receber e dar quitação, inclusive de importância depositadas judicialmente ou não, com ou sem ressalvas, firmar termos, compromissos e acordos judiciais ou para serem submetidos à homologação judicial, promover protestos, interpelações, notificações e contra notificações, judiciais e



**Continuação.....**

extrajudiciais, solicitar certidões, receber, por meio de mandados e/ou ofícios, as citações, intimações e notificações judiciais e/ou administrativas endereçadas à Outorgante, constituir procuradores, entre aqueles devidamente contratados pela Outorgante, para atuação em processos judiciais ou administrativos movidos pela ou contra a Outorgante, nomear prepostos e outorgar cartas de preposição, para representar a Outorgante em qualquer Juízo, ou Instância Judicial ou Administrativa, podendo ainda respectivos mandatários representar a Outorgante perante autarquias, empresas públicas, sociedades de economia mista, juízos, tribunais administrativos e arbitrais, órgãos da administração pública municipal, estadual ou federal, bem assim perante o Ministério Público do Trabalho, Ministério Público Federal e Estadual, Curadorias do Consumidor, Junta Comercial do Estado de Mato Grosso, PROCON Estadual e Municipal, Delegacias, Superintendência Regional do Trabalho e Emprego, órgãos e autoridades policiais, inclusive para requerer inquéritos e procedimentos administrativos em geral, de interesse da Outorgante. Também, por este mesmo instrumento e na melhor forma de direito, outorgam poderes aos mandatários acima discriminados, para, nos termos do parágrafo primeiro, do artigo primeiro da Lei 12.016 de 07 de agosto de 2009, receber notificações e prestar informações em ação de mandado de segurança impetrado contra os representantes legais da Outorgante, vez que são representantes e administradores de pessoa jurídica privada, no exercício de atribuições do Poder Público Federal, podendo substabelecer os poderes aqui conferidos, no todo ou em parte, com ou sem reserva de iguais poderes, sem prejuízo de poderes outorgados a outros advogados eventualmente constituídos. Enfim, praticar todos os atos necessários ao bom e fiel desempenho do presente mandato, não podendo, contudo, usar os poderes ora outorgados em benefício próprio. **A PRESENTE PROCURAÇÃO É VÁLIDA POR PRAZO INDETERMINADO.** Assim o disse do que dou fé, e me pediu este instrumento

que lhe sendo lido e achado conforme, assina comigo. Eu, Riberto José Barbanera, Tabelião do Serviço Notarial - 3º Ofício de Notas que fiz escrever, subscrevo e assino em público e raso. Emol.: R\$ 86,30 +ISSQN R\$ 1,93=R\$ 88,23.

Riberto José Barbanera

Amaury Antônio Damiance

EM TESTO DA VERDADE.

Miraci Leite de Almeida Nascimento  
Escrivente Juramentada  
3º Serviço Notarial e Registral  
Cuiabá - MT

Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso Ato de Notas e de Registro Código do Cartório: 67
<b>Selo de Controle Digital</b> Código do Ato: <b>19</b> , Numero Selo: <b>BJC50753</b> Valor: <b>86,30</b> Consulte: <a href="http://www.tj.gov.br/selos">www.tj.gov.br/selos</a>





## SUBSTABELECIMENTO

Pelo presente instrumento particular e no exercício dos poderes a mim conferidos no mandado outorgado pela ENERGISA MATO GROSSO – DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A., concessionária de serviços públicos de energia elétrica, com sede no Município de Cuiabá/MT, na Rua Manoel dos Santos Coimbra, n. 184, CEP - 78010-150, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 03.467.321/0001-99, substabeleço, com reservas, aos advogados **ERNESTO BORGES NETO**, inscrito na OAB/MT nº 8.224-A, **RENATO CHAGAS CORREIA DA SILVA**, inscrito na OAB/MT nº 8.184-A, **EVANDRO CESAR ALEXANDRE DOS SANTOS**, inscrito na OAB/MT nº 13.431-B, e **WALBERTO LAURINDO DE OLIVEIRA FILHO**, inscrito na OAB/MS nº 14.050, todos sócios do escritório **ERNESTO BORGES ADVOGADOS S/S**, sociedade de advogados inscrita na OAB/MT sob o nº 636, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 20.126.692/0001-26, sediada na Avenida das Flores, n. 945, Sala 1105, 11º andar, SB Medical e Business Center, Bairro Jardim Cuiabá, CEP 78043-172, os poderes das cláusulas “ad judicium” e “ad judicium at extra” para representar a Outorgante no foro geral, em qualquer instância ou Tribunal, nos termos do artigo 105 do Novo Código de Processo Civil e do art. 5º da Lei nº 8.906 de 4 de julho de 1994, e os principais para propor ação, transigir, acordar, desistir, renunciar ao direito em que se funda a ação, dar e receber quitação, receber intimações, receber guias de retirada/ou alvarás para levantamento de valores depositados em contas vinculadas a processos judiciais, anexar e retirar documentos ou cópias, e representar a Outorgante, promovendo a defesa de seus interesses perante quaisquer Juízos, Tribunais, Órgãos de Defesa do Consumidor, Ministério Público Estadual e Federal, Repartições Fiscais e Policiais, enfim, praticar todos os atos úteis e/ou necessários ao bom e fiel desempenho do presente mandado, sendo vedado o substabelecimento.

Cuiabá/MT, 5 de outubro de 2020.

  
ENERGISA MATO GROSSO – DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A.  
MARCELO REBERTE DE MARQUE – OAB/SP 219.733  
Procurador

ENERGISA MATO GROSSO - DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A.  
Rua Vereador João Barbosa Caramuru, 184 | Bandeirantes  
Cuiabá | MT CEP 78010-900 Tel.: (65) 3316 5300  
[www.energisa.com.br](http://www.energisa.com.br)



Anexo I da ata do Conselho de Administração da Energisa Mato Grosso – Distribuidora de Energia S.A. realizada em 17 de fevereiro de 2017

**ENERGISA MATO GROSSO – DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A.**  
CNPJ/MF nº 03.467.321/0001-99  
NIRE 51300001179  
Companhia Aberta

### REGIMENTO INTERNO DA DIRETORIA

**Art. 1º** A Diretoria da **ENERGISA MATO GROSSO – DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A.** será composta de 5 (cinco) até 8 (oito) membros, sendo 1 (um) Diretor-Presidente, 1 (um) Diretor Administrativo e de Controles, 1 (um) Diretor Financeiro, que exercerá também a função de Relações com Investidores, 1 (um) Diretor de Assuntos Regulatórios e Estratégia, 1 (um) Diretor Técnico e Comercial, e 3 (três) Diretores sem designação específica.

**Art. 2º** O Conselho de Administração poderá:

- I – estabelecer que um Diretor tenha sob sua responsabilidade mais de uma área;
- II – dividir setores de uma área entre outros Diretores;
- III – deliberar que um Diretor substitua outro em suas ausências ou impedimentos temporários.

**Art. 3º** **Compete ao Diretor-Presidente:**

- I – convocar e presidir as reuniões da Diretoria;
- II – representar a Diretoria junto ao Conselho de Administração;
- III – relatar o orçamento anual ao Conselho de Administração;
- IV – exercer a supervisão da administração geral da Companhia, coordenando e orientando as atividades dos demais Diretores.

**Art. 4º** **Compete ao Diretor Administrativo e de Controles:**

- I – dirigir a área de recursos humanos da Companhia;



**JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO**  
Certifico o Registro em 16/03/2017 sob nº 20170212556  
Protocolo: 17/021255-6 de 13/03/2017  
NIRE: 51300001179  
**ENERGISA MATO GROSSO - DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A.**  
Chancela: **50ED2-AD257-0EAFF-8A8E5-55230-9B654-E2266-27CAC**

Guiabá, 20/03/2017  
  
Julio Frederico Muller Neto  
Secretário Geral



- II – elaborar o orçamento dessa área;
- III – dirigir a área de suprimentos, viagens e transportes da Companhia; e
- IV – coordenar a elaboração do orçamento desses setores.

**Art. 5º Compete ao Diretor Financeiro e de Relações com Investidores:**

- I – dirigir a área econômico-financeira da Empresa;
- II – supervisionar os serviços contábeis e de gestão e controle financeiro da Empresa;
- III – coordenar a elaboração e o acompanhamento do orçamento da Empresa;
- IV – observado o disposto no Art. 8º, deverá acumular a função de Relações com Investidores.
- V – elaborar o orçamento dessa área.

**Art. 6º Compete ao Diretor de Assuntos Regulatórios e Estratégia:**

- I – coordenar toda atividade da Companhia pertinente à regulação e estratégia de atuação da empresa no Setor Elétrico.
- II – elaborar o orçamento dessa área.

**Art. 7º Compete ao Diretor Técnico e Comercial:**

- I – dirigir as áreas técnica e comercial da Companhia; e
- II – coordenar a elaboração do orçamento desses setores.

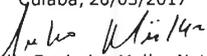
**Art. 8º** Na forma da legislação em vigor, o Conselho de Administração atribuirá ao Diretor Financeiro a função de Relações com Investidores, que poderá ou não ser exercida cumulativamente com outras atribuições executivas.

**Parágrafo único.** O Diretor com a função de Relações com Investidores deve prestar informações aos investidores e à Comissão de Valores Mobiliários, bem como manter atualizado o registro da Companhia naquela entidade.

**Art. 9º** Para a prática dos atos a seguir arrolados, serão necessárias as assinaturas: (i) de 2 (dois) Diretores em conjunto; (ii) de 1 (um) Diretor em conjunto com a de 1 (um) Procurador nomeado na forma do Art. 13 ou do Art. 14 deste Regimento Interno; (iii) de 2



**JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO**  
Certifico o Registro em 16/03/2017 sob nº 20170212556  
Protocolo: 17/021255-6 de 13/03/2017  
NIRE: 51300001179  
**ENERGISA MATO GROSSO - DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A.**  
Chancela: 50ED2-AD257-0EAF-8ABE5-55230-9B654-E2266-27CAC  
Guiabá, 20/03/2017

  
Júlio Frederico Muller Neto  
Secretário Geral



(dois) Procuradores, sendo 1 (um) deles nomeado na forma do Art. 14 e outro nomeado na forma do Art. 13 ou do Art. 14 deste Regimento Interno; (iv) ou a assinatura de quaisquer um deles individualmente, desde que devidamente autorizado pelo Conselho de Administração da Companhia:

**I** – abrir, movimentar e encerrar contas em instituições financeiras, fazer retiradas, inclusive por meio eletrônico, emitir, endossar para quaisquer fins e descontar duplicatas, dar ordens de pagamento, solicitar talões de cheque, emitir cheques, endossar cheques para depósito em conta da Companhia e declarar, no local apropriado dos cheques emitidos, a finalidade dos respectivos desembolsos, dar ordem de protesto e devolução de títulos, assinar carta de circularização bancária e firmar convênios bancários e contratos de arrecadação.

**II** – contrair mútuo, empréstimos de qualquer natureza, financiamentos ou qualquer instrumento de dívida em nome da Companhia, operações de derivativos e câmbio, no país ou no exterior, através do mercado de capitais ou de crédito bancário, sob a condição de que o Conselho de Administração tenha aprovado tal contratação e sempre que as condições de contratação atendam aos ditames previstos na Política de Gestão de Riscos decorrentes do Mercado Financeiro da sua controladora Energisa S.A. aprovada pelo Conselho de Administração da Energisa S.A.. Fica dispensada a aprovação do Conselho de Administração sempre que o total da Dívida Financeira Líquida - conforme definida na alínea “a” abaixo - dividida pelo LAJIDA Ajustado – conforme definido na alínea “b” abaixo - seja menor ou igual a 2,5x, sendo que este cálculo já deverá considerar o empréstimo e/ou financiamento a ser tomado e utilizará como base o último balancete apurado pela Companhia. Para tanto, as definições de “Dívida Financeira Líquida” e “LAJIDA Ajustado” são as seguintes:

a) “Dívida Financeira Líquida” significa o valor calculado igual (a) à soma do passivo referente a empréstimos, financiamentos, debêntures, encargos financeiros provisionados e não pagos, notas promissórias (commercial papers), títulos emitidos no mercado internacional (bonds, eurobonds, short term notes), parcelamentos de impostos e contribuições, registrados no passivo, (b) diminuído pelos saldos de caixa e aplicações financeiras de curto e longo prazo;

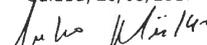
b) “LAJIDA Ajustado” significa o valor calculado igual ao resultado líquido relativo a um período de 12 (doze) meses, e acrescido da participação de minoritários, do imposto de renda, da contribuição social, do resultado não operacional, do resultado financeiro, da amortização de ágio, da depreciação dos ativos, da participação em coligadas e controladas, das despesas com ajuste de déficit de planos de previdência, e da receita com acréscimo moratório sobre contas de energia elétrica.

**III** – alienar ou onerar bens e direitos da Companhia até o valor de dez milhões de reais (R\$ 10.000.000,00). No caso da alienação ou oneração de bens e direitos em garantia de empréstimos e financiamentos, fica dispensada a aprovação do Conselho de Administração



**JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO**  
Certifico o Registro em 16/03/2017 sob nº 20170212556  
Protocolo: 17/021255-6 de 13/03/2017  
NIRE: 51300001179

**ENERGISA MATO GROSSO - DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A.**  
Chancela: 50ED2-AD257-0EAF-8AB5-55230-9B654-E2266-27CAC  
Guiabá, 20/03/2017

  
Júlio Frederico Muller Neto  
Secretário Geral



sempre que as condições de contratação atendam aos ditames previstos na Política de Gestão de Riscos decorrentes do Mercado Financeiro da sua controladora Energisa S.A. aprovada pelo Conselho de Administração da Energisa S.A.

IV – realizar aplicações financeiras e operações com derivativos em nome da Companhia, no país ou no exterior, mediante aprovação do Conselho de Administração. Fica dispensada a aprovação do Conselho de Administração sempre que as condições de contratação atendam aos ditames previstos na Política de Gestão de Riscos decorrentes do Mercado Financeiro da sua controladora Energisa S.A. aprovada pelo Conselho de Administração da Energisa S.A.

V – firmar contratos de prestação de serviços, assistência, consultoria e assessoria administrativa, técnica, financeira, de planejamento, de negócios e de mercado, inclusive para importação e exportação de bens e serviços até o valor de dez milhões de reais (R\$ 10.000.000,00).

**Art. 10.** Além das competências exclusivas previstas em Lei, no Estatuto Social e neste Regimento Interno da Companhia, será necessária a autorização do Conselho de Administração para a prática de qualquer ato fora do curso normal dos negócios da Companhia que importe obrigação, renúncia ou transação entre a Companhia e terceiros, ressalvados aqueles já expressamente previstos em orçamento aprovado pelo Conselho de Administração nos termos do Art. 17, VII, do Estatuto Social da Companhia.

§ 1.º Entre os atos fora do curso normal dos negócios da Companhia exemplificam-se os seguintes:

I – a realização de qualquer investimento individual ou série de investimentos relacionados de valor superior a vinte e cinco milhões de reais (R\$25.000.000,00);

II – a alienação ou oneração de bens da Companhia de valor superior a dez milhões de reais (R\$10.000.000,00); e

III – para todo e qualquer ato não mencionado nos incisos anteriores que envolva valor anual superior a dez milhões de reais (R\$10.000.000,00).

§ 2.º Entre os atos considerados dentro do curso normal dos negócios da Companhia e que, conseqüentemente, prescindem de autorização do Conselho de Administração da Companhia e deverão seguir o mesmo rito de aprovação pelos Diretores e/ou procuradores conforme previsto no caput do Art. 9º, exemplificam-se os seguintes:



**JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO**

Certifico o Registro em 16/03/2017 sob nº 20170212556

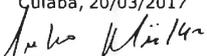
Protocolo: 17/021255-6 de 13/03/2017

NIRE: 51300001179

**ENERGISA MATO GROSSO - DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A.**

Chancela: 50ED2-AD257-DEAFF-8ABE5-55230-9B654-E2266-27CAC

Guiabá, 20/03/2017

  
Júlio Frederico Muller Neto  
Secretário Geral



**I** – concessão de fianças, avais e/ou quaisquer outras garantias reais ou pessoais para leilões de energia e operações financeiras realizadas pela Companhia ou por sociedades que sejam por ela direta ou indiretamente controladas.

**II** - renunciar a direitos ou transigir, bem como prestar fiança em processos administrativos ou judiciais de qualquer natureza da Companhia ou de suas controladas, desde que os valores envolvidos não superem o montante de R\$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais).

**III** – aquisição ou alienação pela Companhia, sempre representada pelo Diretor Financeiro ou terceiro por ele designado, de participações acionárias em sociedades controladas pela Companhia, limitadas ao valor de R\$10.000.000,00 (dez milhões de reais) e desde que na data da operação o total da Dívida Financeira Líquida dividida pelo EBITDA Ajustado da Companhia resulte no índice menor que 2,5x, sendo que este cálculo já deverá considerar a aquisição ou alienação e utilizará como base o último balancete apurado pela Companhia.

**§ 3º.** O Conselho de Administração, ao autorizar a prática de qualquer ato ou contrato, poderá expressamente determinar que quaisquer Diretores ou designar um Diretor específico para representar individualmente a Companhia na sua execução ou assinatura, independentemente das regras estabelecidas neste Regimento, bem como poderá autorizá-lo(s) a constituir procurador(es) para os fins indicados.

**Art. 11.** Compete a cada Diretor, isoladamente:

**I** – constituir Procuradores para atuação em processos judiciais ou administrativos da Companhia, com mandato sem prazo determinado e escolhidos dentre os profissionais competentes do quadro de advogados da empresa ou de suas controladas, autorizando-os também a nomear prepostos da Companhia que a representem em quaisquer questões junto à Justiça do Trabalho e à Justiça Cível, nos termos da Lei.

**II** – nomear prepostos da Companhia para representá-la em quaisquer questões junto à Justiça do Trabalho e à Justiça Cível, nos termos da Lei.

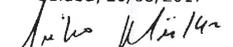
**III** – representar a Companhia na prática de atos de simples rotina administrativa, inclusive os praticados perante repartições públicas em geral, autarquias, empresas públicas, sociedades de economia mista, órgãos de classe, Junta Comercial, Justiça do Trabalho, Receita Federal do Brasil, INSS, FGTS, DETRANs e seus bancos arrecadadores, junto a concessionárias ou permissionárias de serviços públicos, em atos que não importem em assunção de obrigações ou na desoneração de obrigações de terceiros, para preservação de seus direitos em processos administrativos ou de qualquer outra natureza, e no cumprimento de suas obrigações fiscais, trabalhistas ou previdenciárias, no endosso de títulos para efeitos



**JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO**  
Certifico o Registro em 16/03/2017 sob nº 20170212556  
Protocolo: 17/021255-6 de 13/03/2017  
NIRE: 51300001179

**ENERGISA MATO GROSSO - DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A.**  
Chancela: **50ED2-AD257-0EAF-8A8E5-55230-9B654-E2266-27CAC**

Guiabá, 20/03/2017

  
Julio Frederico Muller Neto  
Secretário Geral



de cobrança ou depósito em contas bancárias da Companhia e para fins de recebimento de intimações, citações, notificações ou interpelações. Serão considerados atos de simples rotina administrativa a assinatura de contratos de trabalho, sua rescisão e homologação, bem como quaisquer outros documentos relacionados, independente da assunção ou desoneração de obrigações relacionadas a estes documentos.

**IV** – representar a Companhia na execução ou assinatura de atos ou contratos, na forma de específica deliberação do Conselho de Administração.

**V** - contratar a aquisição individual ou em conjunto de bens ou serviços pela Companhia destinados às suas atividades operacionais, desde que tais contratações não ultrapassem o valor anual de R\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais), desde que expressamente previstos em orçamento aprovado pelo Conselho de Administração nos termos do Art. 17, VII, do Estatuto Social da Companhia.

**VI** – alienar ou onerar bens da Companhia de valor inferior a duzentos e cinquenta mil reais (R\$250.000,00).

**Parágrafo único.** Para os fins previstos nos incisos I a VI deste Artigo, cada Diretor, isoladamente, poderá constituir Procurador(es) com poderes especiais. Neste caso, o instrumento de mandato deverá especificar a extensão dos poderes Outorgados, bem como o prazo do mandato, salvo quando se tratar de mandato com poderes *ad judicium*, que poderá ter prazo indeterminado.

**Art. 12.** Para todos os demais atos, contratos e documentos não mencionados nos dispositivos acima que criem obrigações para a Companhia ou que exonerem terceiros de obrigações para com ela e que não dependam de prévia autorização do Conselho de Administração, nos termos do Estatuto Social, serão necessárias as assinaturas de 2 (dois) dos Diretores, em conjunto, ou a de 1 (um) só Procurador por eles nomeado.

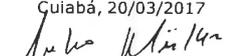
**Art. 13.** 2 (dois) Diretores, assinando em conjunto, poderão constituir mandatários da Companhia para fins do disposto nos Arts. 9º e 10, devendo constar no respectivo instrumento os atos, contratos ou operações que poderão praticar e a respectiva duração que, no caso de mandato judicial ou para atuação em processos administrativos, poderá ser por prazo indeterminado.

**Art. 14.** 2 (dois) Diretores, assinando em conjunto, poderão constituir mandatários para os fins do disposto nos Arts. 9º e 10, sendo que o instrumento de mandato deverá constar a extensão dos poderes Outorgados, bem como o prazo do mandato. Além disso, tais mandatários deverão estar investidos nos cargos de diretores de suas controladas ou coligadas, gerente, superintendente, coordenador ou diretor empregado e deverá ser



**JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO**  
Certifico o Registro em 16/03/2017 sob nº 20170212556  
Protocolo: 17/021255-6 de 13/03/2017  
NIRE: 51300001179

**ENERGISA MATO GROSSO - DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A.**  
Chancela: 50ED2-AD257-0EAF-8ABE5-55230-9B654-E2266-27CAC  
Cuiabá, 20/03/2017

  
Julio Frederico Muller Neto  
Secretário Geral



especificado no instrumento de mandato um limite de alçada e o cargo ocupado pelos outorgados.

**Art. 15.** Sem prejuízo do disposto no Art. 2.º, III, em casos de ausências ou impedimentos temporários de um dos Diretores será observada a seguinte regra de substituição:

**I** – do Diretor-Presidente pelo Diretor Financeiro e de Relações com Investidores preferencialmente e, no caso de sua ausência ou impedimento temporário, pelo Diretor Administrativo e de Controles;

**II** – do Diretor Administrativo e de Controles pelo Diretor-Presidente preferencialmente e, no caso de sua ausência ou impedimento temporário, pelo Diretor Técnico e Comercial;

**III** – do Diretor Financeiro e de Relações com Investidores pelo Diretor-Presidente preferencialmente e, no caso de sua ausência ou impedimento temporário, pelo Diretor Técnico e Comercial;

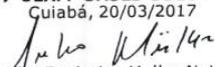
**IV** – do Diretor de Assuntos Regulatórios e Estratégia pelo Diretor-Presidente preferencialmente e, no caso de sua ausência ou impedimento temporário, pelo Diretor Técnico e Comercial.

**V** - do Diretor Técnico e Comercial pelo Diretor-Presidente preferencialmente e, no caso de sua ausência ou impedimento temporário, pelo Diretor Administrativo e de Controles.

**Art. 16.** Os valores em reais constantes deste Regimento Interno serão corrigidos monetariamente segundo o IGP-M da Fundação Getúlio Vargas a partir de setembro de 2014.



**JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO**  
Certifico o Registro em 16/03/2017 sob nº 20170212556  
Protocolo: 17/021255-6 de 13/03/2017  
NIRE: 51300001179  
**ENERGISA MATO GROSSO - DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A.**  
Chancela: 50ED2-AD257-0EAF8-8ABE5-55230-9B654-E2266-27CAC  
Guiabá, 20/03/2017

  
Julio Frederico Muller Neto  
Secretário Geral







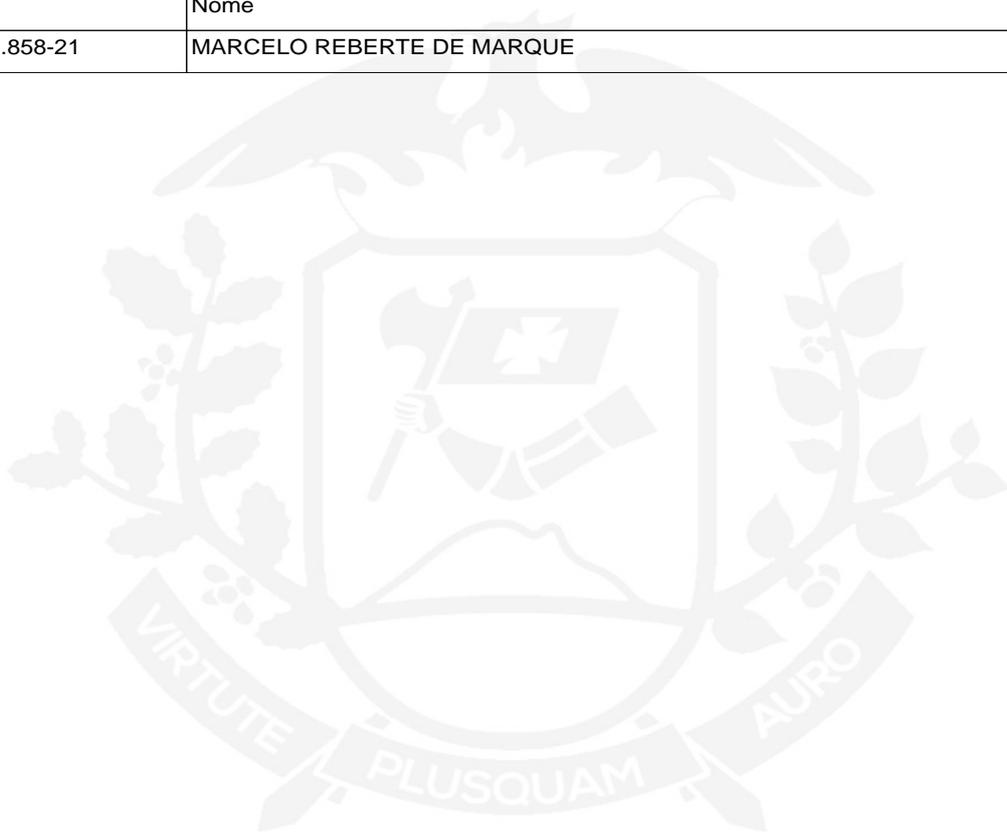
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO  
Registro Digital

Capa de Processo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
20/057.768-9	MTE2000079447	19/05/2020

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
260.264.858-21	MARCELO REBERTE DE MARQUE

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso



Página 1 de 1



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Certifico registro sob o nº 2265969 em 16/06/2020 da Empresa ENERGISA MATO GROSSO - DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A., Nire 51300001179 e protocolo 200577689 - 20/05/2020. Autenticação: 7DF06FCA21239B83ECF173FA8ECCFFA63A292D21. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemat.mt.gov.br/> e informe nº do protocolo 20/057.768-9 e o código de segurança 3Z9v Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 16/06/2020 por Julio Frederico Muller Neto Secretário-Geral.

  
JULIO FREDERICO MULLER NETO  
SECRETÁRIO GERAL

pág. 2/24

Assinado eletronicamente por: RENATO CHAGAS CORREA DA SILVA - 22/04/2021 13:27:35  
<https://clickjudapp.tjmt.jus.br/codigo/PJEDAQYRBVNF>

Num. 53936000 - Pág. 13



**ENERGISA MATO GROSSO – DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A.**

- Companhia Aberta -  
CNPJ/MF nº 03.467.321/0001-99  
NIRE 51.300.001.179

**Ata das Assembleias Gerais Ordinária e Extraordinária da Energisa Mato Grosso – Distribuidora de Energia S.A. (“Companhia”), realizadas em 28 de abril de 2020, lavradas na forma de sumário:**

1. **Data, hora e local:** Aos 28 dias do mês de abril de 2020, às 11:00 horas (horário local da cidade de Cuiabá) e 12:00 horas (horário de Brasília), na sede da Companhia, localizada na Rua Vereador João Barbosa Caramuru nº 184, Bairro Bandeirantes, Cuiabá, Estado do Mato Grosso.
2. **Convocação:** Publicado no Diário Oficial do Estado do Mato Grosso (páginas 48, 59 e 49) nos dias 27, 30 e 31 de março de 2020; no Jornal A Gazeta (páginas 6B, 3B e 6A) nos dias 27, 30 e 31 de março de 2020; e no Jornal Diário de Notícias (páginas 11, 4 e 15) nos 27, 28 e 31 de março de 2020, respectivamente.
3. **Presenças:** Acionistas representando 99,26% do capital social total e 98,32% do capital social votante da Companhia, conforme assinaturas apostas no “Livro de Presença de Acionistas”. Presentes, também, o Diretor-Presidente Riberto José Barbanera, o representante dos auditores independentes Ernst & Young Auditores Independentes S.S., Roberto Cesar Andrade dos Santos - CRC - 1RJ 093.771/O-9 e o Conselheiro Fiscal Paulo Henrique Laranjeiras da Silva.
4. **Mesa:** Presidente, o Sr. Riberto José Barbanera, e Secretário, o Sr. Marcelo Reberte de Marque.
5. **Ordem do dia:** (i) em Assembleia Geral Ordinária: (i.1) tomar as contas dos administradores, examinar, discutir e votar as demonstrações financeiras referentes ao exercício social findo em 31 de dezembro de 2019; (i.2) deliberar sobre a destinação do resultado do exercício social findo em 31 de dezembro de 2019; (i.3) Fixar o número de membros a serem eleitos para a nova composição do Conselho de Administração da Companhia; e (i.4) Eleger os membros efetivos do Conselho de Administração da Companhia para um mandato de 02 (dois) anos; e (ii) em Assembleia Geral Extraordinária: (ii.1) fixar a remuneração anual global dos administradores da Companhia; (ii.2) Aprovar a inclusão de dispositivo no Estatuto Social da Companhia atribuindo competência para o Conselho de Administração se manifestar sobre os termos e condições de reorganizações societárias, aumentos de capital e outras transações que derem origem à mudança e consignar se elas asseguram tratamento justo e equitativo aos acionistas da Companhia; (ii.3) Alterar a redação do caput do Artigo 4º do Estatuto Social de modo a contemplar as alterações no valor do capital social e no número de ações de emissão da Companhia decorrentes do Aumento de Capital aprovado pelo Conselho de Administração em 12 de



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Certifico registro sob o nº 2265969 em 16/06/2020 da Empresa ENERGISA MATO GROSSO - DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A., Nire 51300001179 e protocolo 200577689 - 20/05/2020. Autenticação: 7DF06FCA21239B83ECF173FA8ECCFFA63A292D21. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemat.mt.gov.br/> e informe nº do protocolo 20/057.768-9 e o código de segurança 3Z9v Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 16/06/2020 por Julio Frederico Muller Neto Secretário-Geral.

  
JULIO FREDERICO MULLER NETO  
SECRETÁRIO GERAL

pág. 3/24

março de 2020; (ii.4) Aprovar a alteração dos jornais nos quais a Companhia realiza as publicações ordenadas pela Lei nº 6.404/76 (Lei das Sociedades Anônimas); e (ii.5) aprovar a consolidação do Estatuto Social da Companhia.

6. **Deliberações:**

- 6.1. Em Assembleia Geral Ordinária, pelos acionistas representando 98,32% do capital social votante da Companhia, com abstenção dos legalmente impedidos, foram tomadas, por unanimidade, as seguintes deliberações:
- 6.1.1 Autorizar, pela totalidade dos acionistas presentes, a lavratura da ata a que se refere esta Assembleia em forma de sumário, bem como sua publicação com omissão das assinaturas dos acionistas presentes, nos termos do art. 130 e seus §§, da Lei nº 6.404/76.
- 6.1.2 Aprovar, por 98,32% de votos a favor, depois de examinados e discutidos, por unanimidade, o relatório anual e as contas da administração, bem como as demonstrações financeiras referentes ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2019, acompanhados do parecer emitido pelos auditores independentes, os quais foram publicados no dia 17 de março de 2020, no Diário Oficial do Estado do Mato Grosso, no Jornal “A Gazeta” e no Jornal “Diário de Notícias”, nas páginas 116 a 160, 5A a 12A, e 15 a 22, respectivamente.
- 6.1.3 Aprovar, por 98,32% de votos a favor, o lucro líquido constante das demonstrações financeiras aprovadas, no montante de R\$ 594.156.480,66 (quinhentos e noventa e quatro milhões, cento e cinquenta e seis mil, quatrocentos e oitenta reais e sessenta e seis centavos).
- 6.1.4 Aprovar, por 98,32% de votos a favor, a realização da reserva de reavaliação no montante líquido de R\$ 13.735.444,21 (treze milhões, setecentos e trinta e cinco mil, quatrocentos e quarenta e quatro reais e vinte e um centavos), bem como a destinação do lucro líquido da seguinte forma: (i) R\$ 29.707.824,03 (vinte e nove milhões, setecentos e sete mil, oitocentos e vinte e quatro reais e três centavos) para a reserva legal; (ii) R\$ 151.456.935,72 (cento e cinquenta e um milhões, quatrocentos e cinquenta e seis mil, novecentos e trinta e cinco reais e setenta e dois centavos) para o pagamento de dividendos, tendo sido integralmente antecipados e quitados da seguinte forma (ii.a) em 28 de junho de 2019, o valor de R\$ 94.814.123,80 (R\$ 0,68000000 por ação preferencial) conforme deliberado na reunião do Conselho de Administração realizada em 12 de junho de 2019; (ii.b) em 10 de dezembro de 2019, o valor de R\$ 56.642.811,92, sendo R\$ 4.373.140,38 (R\$ 0,03136384474 por ação preferencial) e R\$ 52.269.671,54 (R\$ 0,71136384470 por ação ordinária), conforme deliberado na reunião do Conselho de Administração realizada em 07 de novembro de 2019; (iii) R\$ 302.801.937,61 (trezentos e dois milhões, oitocentos e um mil, novecentos e



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Certifico registro sob o nº 2265969 em 16/06/2020 da Empresa ENERGISA MATO GROSSO - DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A., Nire 51300001179 e protocolo 200577689 - 20/05/2020. Autenticação: 7DF06FCA21239B83ECF173FA8ECCFFA63A292D21. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemat.mt.gov.br/> e informe nº do protocolo 20/057.768-9 e o código de segurança 3Z9v Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 16/06/2020 por Julio Frederico Muller Neto Secretário-Geral.

  
JULIO FREDERICO MULLER NETO  
SECRETÁRIO GERAL

pág. 4/24

trinta e sete reais e sessenta e um centavos) para a reserva de retenção de lucros, conforme o Orçamento de Capital proposto pela administração da Companhia e ora aprovado, cuja cópia, numerada e autenticada pela mesa, fica arquivada na Companhia como doc. 1; e (iv) R\$ 123.925.227,51 (cento e vinte e três milhões, novecentos e vinte e cinco mil, duzentos e vinte e sete reais e cinquenta e um centavos) para a reserva de incentivo fiscal - redução do Imposto de Renda referentes ao exercício de 2019.

- 6.1.5 Aprovar, por 94,15% de votos a favor e 4,17% de abstenções, a fixação em 5 (cinco) a quantidade de membros a serem eleitos para a nova composição do Conselho de Administração da Companhia.
- 6.1.6 Aprovar, por 94,15% de votos a favor e 4,17% de abstenções, a eleição para os cargos de membros do Conselho de Administração da Companhia, todos com mandato de 02 (dois) anos: (i) **Ivan Müller Botelho**, brasileiro, casado, engenheiro, portador da carteira de identidade n.º 34.150, expedida pelo Ministério da Aeronáutica, inscrito no CPF/MF sob o n.º 002.991.386-15, residente e domiciliado na cidade de Cataguases, Minas Gerais, na Ave. Humberto Mauro nº 162, com escritório na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Av. Pasteur n.º 110 – 6º andar – Botafogo; (ii) **Ricardo Perez Botelho**, brasileiro, solteiro, engenheiro, portador da carteira de identidade RG n.º 04076607-3, (IFP/RJ) e inscrito no CPF/MF sob o n.º 738.738.027-91, residente e domiciliado na Cidade e Estado do Rio de Janeiro, com escritório na Av. Pasteur, nº 110, 6º andar, Botafogo, CEP 22290-240; (iii) **Marcelo Silveira da Rocha**, brasileiro, casado, engenheiro agrônomo, portador da carteira de identidade RG n.º 3.118.015-9, expedida pela SSP/SE, inscrito no CPF/MF sob o n.º 008.285.306-10, residente e domiciliado na Cidade de Aracaju, no Estado Sergipe, com escritório na Rua Ministro Apolônio Sales, nº 81, Inácio Barbosa, Aracaju, Sergipe; (iv) **André La Saigne de Botton (Conselheiro Independente)**, brasileiro, casado, administrador, portador da carteira de identidade n.º 01184562-5, expedida pelo IFP/RJ, inscrito no CPF/MF sob o n.º 002.843.357-20, com endereço na Rua do Passeio, n.º 70, conjunto 401, na Cidade e Estado do Rio de Janeiro; todos indicados pelos acionistas controladores Rede Energia Participações S.A. e Energisa Participações Minoritárias S.A.; e (v) **Hélio Tito Simões de Arruda (Conselheiro Independente)**, brasileiro, administrador de empresas, casado, portador da cédula de identidade RG nº 270.551 (SSP/DF), inscrito no CPF/MF sob o nº 116.011.401-34, residente e domiciliado na Cidade de Cuiabá, Estado do Mato Grosso, Av. Historiador Rubens de Mendonça, 2391, 4º andar, Bairro Alvorada, CEP 78.048-340, eleito por indicação dos empregados da Companhia, nos termos do Artigo 16, §2º do Estatuto Social.
- 6.1.7 Os Conselheiros eleitos declaram que (i) não estão impedidos por lei especial, ou condenados por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Certifico registro sob o nº 2265969 em 16/06/2020 da Empresa ENERGISA MATO GROSSO - DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A., Nire 51300001179 e protocolo 200577689 - 20/05/2020. Autenticação: 7DF06FCA21239B83ECF173FA8ECCFFA63A292D21. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemat.mt.gov.br/> e informe nº do protocolo 20/057.768-9 e o código de segurança 3Z9v Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 16/06/2020 por Julio Frederico Muller Neto Secretário-Geral.

  
JULIO FREDERICO MULLER NETO  
SECRETÁRIO GERAL

pág. 5/24



Assinado eletronicamente por: RENATO CHAGAS CORREA DA SILVA - 22/04/2021 13:27:35  
<https://clickjudapp.tjmt.jus.br/codigo/PJEDAQYRBVNFC>

Num. 53936000 - Pág. 16

as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, contra a fé pública ou a propriedade, ou a pena criminal que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, conforme previsto no § 1.º do art. 147 da Lei das S.A.; (ii) não estão condenados a pena de suspensão ou inabilitação temporária aplicada pela Comissão de Valores Mobiliários, que o torne inelegível para os cargos de administração de companhia aberta, conforme estabelecido no § 2.º do art. 147 da Lei das S.A.; (iii) atendem ao requisito de reputação ilibada, estabelecido pelo § 3.º do art. 147 da Lei das S.A.; (iv) não ocupam cargo em sociedade que possa ser considerada concorrente da Companhia, na forma do inciso I do § 3.º do art. 147 da Lei das S.A.; (v) não tem nem representa interesse conflitante com o da Companhia, na forma do inciso II do § 3.º do art. 147 da Lei das S.A.; e (vi) não são pessoas expostas politicamente, conforme definição prevista na regulamentação aplicável; consoante Docs. 2 que, numerados e autenticados pela mesa, ficam arquivados na Companhia.

- 6.1.8 Conforme solicitação de acionistas detentores de mais de 2% das ações com direito à voto de emissão da Companhia e com base na Instrução CVM nº 324, de 19 de janeiro de 2000, que fixa escala reduzindo, em função do capital social, as porcentagens mínimas de participação acionária necessárias ao pedido de instalação de Conselho Fiscal, aprovar a instalação de Conselho Fiscal na Companhia, com 3 (três) membros efetivos e igual número de suplentes, sendo 2 (membros) indicados pelos acionistas controladores Rede Energia Participações S.A., Energisa Participações Minoritárias S.A e Energisa S.A., e 1 (um) membro indicado pelos acionistas detentores de ações preferenciais. Foi proposta e aprovada a fixação da remuneração anual dos conselheiros fiscais em 10% (dez por cento) da remuneração anual média de cada Diretor da Companhia, não computados benefícios, verbas de representação e remuneração variável. Registrar a apresentação, pelos eleitos para o Conselho Fiscal, dos documentos comprobatórios do atendimento das condições prévias de elegibilidade previstas no art. 162 da Lei 6.404/76.
- 6.1.9 Consignar que o Conselho Fiscal se encontra composto pelos seguintes membros, todos com mandato até a próxima Assembleia Geral Ordinária da Companhia:
- (i) **Paulo Henrique Laranjeiras da Silva**, cidadão português, casado, contador, residente e domiciliado na cidade de Cabo Frio, estado do Rio de Janeiro, à Rua Alex Novelino, 400, aptº. 104 – Vila Nova, CEP: 28.907-350, portador da carteira de identidade profissional CRC/RJ 27.866-O, e inscrito no CPF/MF sob o nº 219.991.717-72, como membro efetivo do Conselho Fiscal, e **Jorge Nagib Amary Junior**, brasileiro, engenheiro e economista, residente e domiciliado na Cidade de São Paulo, estado de São Paulo, com escritório à Rua Cardoso de Melo nº 1.955, 15º andar, CEP 04.548-005, portador da carteira de identidade RG nº 17.711.659 (SSP/SP), inscrito no CPF/MF sob o nº 147.832.848-73, na qualidade



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Certifico registro sob o nº 2265969 em 16/06/2020 da Empresa ENERGISA MATO GROSSO - DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A., Nire 51300001179 e protocolo 200577689 - 20/05/2020. Autenticação: 7DF06FCA21239B83ECF173FA8ECCFFA63A292D21. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemat.mt.gov.br/> e informe nº do protocolo 20/057.768-9 e o código de segurança 3Z9v Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 16/06/2020 por Julio Frederico Muller Neto Secretário-Geral.

  
JULIO FREDERICO MULLER NETO  
SECRETÁRIO GERAL

pág. 6/24



de seu membro suplente do conselho fiscal, ambos indicados pelas acionistas Rede Energia Participações S.A. e Energisa Participações Minoritárias S.A.;

- (ii) **Flavio Stamm**, brasileiro, casado, administrador de empresas, residente e domiciliado na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, à Rua Patápio Silva, 223 apt. 32, CEP: 054.36-010, portador da carteira de identidade nº 12.317.859 SSP/SP, e inscrito no CPF/MF sob o nº 048.241.708-00, como membro efetivo do Conselho Fiscal, e **Gilberto Lerio**, brasileiro, divorciado, contador, residente e domiciliado na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, na Av. Indianópolis, 860, CEP 04062-001, portador da cédula de identidade RG nº 4370494-3, e inscrito no CPF/MF sob o nº 269.714.378-53, na qualidade de seu membro suplente do conselho fiscal, ambos indicados pela Rede Energia S.A. – Em Recuperação Judicial ambos indicados pelas acionistas Rede Energia Participações S.A. e Energisa Participações Minoritárias S.A.; e
- (iii) **Daniel Vinicius Alberini Schrickte**, brasileiro, casado, economista, portador da cédula de identidade RG nº 6220260-2 (SSP/PR) e inscrito no CPF/MF sob o nº 031042789-46, residente e domiciliado na cidade de Curitiba, Estado do Paraná, na Rua Comendador Fontana, nº 257, apto. 12 A, Centro Cívico, como membro efetivo do Conselho Fiscal, e **Francisco Asclépio Barroso Aguiar**, brasileiro, divorciado, engenheiro, portador da cédula de identidade RG nº 809.138 e inscrito no CPF/MF sob o nº 170.810.253-15, residente e domiciliado na cidade de Salvador, Estado da Bahia, na Rua Ceará nº 121, na qualidade de seu membro suplente do conselho fiscal, ambos indicados pelos acionistas minoritários preferencialistas.

6.2. Em Assembleia Geral Extraordinária, pelos acionistas representando 98,32% do capital social votante da Companhia, com abstenção dos legalmente impedidos, foram tomadas, por unanimidade, as seguintes deliberações:

- 6.2.1 Autorizar, pela totalidade dos acionistas presentes, a lavratura da ata a que se refere esta Assembleia em forma de sumário, bem como sua publicação com omissão das assinaturas dos acionistas presentes, nos termos do art. 130 e seus §§, da Lei nº 6.404/76.
- 6.2.2 Fixar, por 94,15% de votos a favor e 4,17% de abstenções, o montante global da remuneração anual dos administradores da Companhia para o exercício de 2020 no montante de até R\$ 11.996.947,95 (onze milhões, novecentos e noventa e seis mil, novecentos e quarenta e sete reais e noventa e cinco centavos), ficando a cargo do Conselho de Administração a sua distribuição individual.
- 6.2.3 Aprovar, por 94,15% de votos a favor e 4,17% de abstenções, a inclusão de um novo inciso “XXIX” ao artigo 17 do Estatuto Social da Companhia de modo a atribuir ao Conselho de Administração a competência para que este se manifeste



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Certifico registro sob o nº 2265969 em 16/06/2020 da Empresa ENERGISA MATO GROSSO - DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A., Nire 51300001179 e protocolo 200577689 - 20/05/2020. Autenticação: 7DF06FCA21239B83ECF173FA8ECCFFA63A292D21. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemat.mt.gov.br/> e informe nº do protocolo 20/057.768-9 e o código de segurança 3Z9v Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 16/06/2020 por Julio Frederico Muller Neto Secretário-Geral.

  
JULIO FREDERICO MULLER NETO  
SECRETÁRIO GERAL

pág. 7/24

sobre os termos e condições de reorganizações societárias, aumentos de capital e outras transações que derem origem à mudança de controle, consignando se elas asseguram tratamento justo e equitativo aos acionistas.

- 6.2.4 Aprovar, por 94,15% de votos a favor e 4,17% de abstenções, em razão da deliberação havida no item 6.2.3. acima, a inclusão do inciso XXIX ao artigo 17 do Estatuto Social; que nos termos da proposta da administração passa a vigorar com a seguinte redação:

*“Art. 17º*

*(. . .)*

*XXIX - manifestar-se sobre os termos e condições de reorganizações societárias, aumentos de capital e outras transações que derem origem à mudança de controle, e consignar se elas asseguram tratamento justo e equitativo aos acionistas da Companhia.”*

6.2.4.1 Consignar o pedido de esclarecimentos pelos seguintes acionistas: (i) CTM Estratégia Fundo de Investimentos em Ações; (ii) CTM Hedge Multimercado Fundo de Investimento em Contas de Fundos; (iii) YF FUNDO DE INVESTIMENTO EM ACOES; (iv) COSMOS CAPITAL FUNDO DE INVESTIMENTO MULTIMERCADO – CRÉDITO PRIVADO INVESTIMENTO NO EXTERIOR; (v) Pedro Geraldo Bernardo de Albuquerque; (vi) Francisco Asclápio Barroso Aguiar; (vii) Espólio de Elie Lebbos; e (viii) Luciana Moura Lebbos; acerca da necessidade de inclusão deste dispositivo no Estatuto Social da Companhia. Neste sentido, a administração da Companhia esclareceu que a inclusão busca tão somente uma maior aderência às regras do Informe do Código de Governança da Comissão de Valores Mobiliários (“CVM”) de forma a melhorar o índice de atendimento da Companhia para as práticas do Informe do Código de Governança da CVM.

- 6.2.5 Face o aumento de capital aprovado e homologado pelo Conselho de Administração da Companhia em 12 de março de 2020 e 24 de abril de 2020, respectivamente, aprovar por 94,15% de votos a favor e 4,17% de abstenções, a alteração da redação do *caput* do Artigo 4º do Estatuto Social de modo a contemplar as alterações no valor do capital social e no número de ações de emissão da Companhia, passando referido dispositivo estatutário a vigorar com a seguinte redação:

*“Art.4º O capital social é de R\$ 1.677.112.703,58 (um bilhão, seiscentos e setenta e sete milhões, cento e doze mil e setecentos e três reais e cinquenta e oito centavos), representado por 218.941.939 (duzentos e dezoito milhões, novecentas e quarenta e uma mil e novecentas e trinta e nove) ações escriturais, sem valor nominal, sendo 75.529.774 (setenta e cinco milhões, quinhentas e vinte nove mil e setecentas e setenta e quatro)*



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Certifico registro sob o nº 2265969 em 16/06/2020 da Empresa ENERGISA MATO GROSSO - DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A., Nire 51300001179 e protocolo 200577689 - 20/05/2020. Autenticação: 7DF06FCA21239B83ECF173FA8ECCFFA63A292D21. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemat.mt.gov.br/> e informe nº do protocolo 20/057.768-9 e o código de segurança 3Z9v Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 16/06/2020 por Julio Frederico Muller Neto Secretário-Geral.

  
JULIO FREDERICO MULLER NETO  
SECRETÁRIO GERAL

pág. 8/24



Assinado eletronicamente por: RENATO CHAGAS CORREA DA SILVA - 22/04/2021 13:27:35  
<https://clickjudapp.tjmt.jus.br/codigo/PJEDAQYRBVNFC>

Num. 53936000 - Pág. 19

*ações ordinárias e 143.412.165 (seto e quarenta e três milhões, quatrocentas e doze mil e cento e sessenta e cinco) ações preferenciais.*

- 6.2.6 Aprovar, por 94,15% de votos a favor e 4,17% de abstenções, que as publicações ordenadas pela Lei das S.A. deixem de ser realizadas no jornal Diário de Notícias que circula na cidade de São Paulo, uma vez que não há determinação da Comissão de Valores Mobiliários para que as publicações sejam realizadas em jornais da localidade em que os valores mobiliários da Companhia são negociados em bolsa ou mercado de balcão, passando, assim, as publicações legais da Companhia a ocorrerem no seguintes jornais: (i) Diário Oficial do Estado do Mato Grosso; e (ii) jornal A Gazeta de Cuiabá.
- 6.2.7 Aprovar, por 94,15% de votos a favor e 4,17% de abstenções, em decorrência das deliberações dos itens 6.2.3 e 6.2.5 acima, a consolidação do Estatuto Social da Companhia, que passará a vigorar com a redação constante do Anexo I, que numerado e autenticado pela Mesa, fica arquivado na Companhia.
7. **Aprovação e Encerramento:** Oferecida a palavra a quem dela quisesse fazer uso e como ninguém se manifestou, foram encerrados os trabalhos e suspensa a assembleia pelo tempo necessário à impressão desta ata em livro próprio, em forma de sumário, a qual, após ter sido reaberta a sessão, foi lida, achada conforme, aprovada e assinada pelos acionistas presentes. **Presidente:** Riberto José Barbanera. **Secretário:** Marcelo Reberte de Marque. **Acionistas:** Rede Energia Participações S.A., Energisa S.A. e Energisa Participações Minoritárias S.A., representadas por seu procurador Marcelo Reberte de Marque; Helio Tito Simões Arruda; e votando via Boletim de Voto à Distância os seguintes acionistas: Espólio de Elie Lebbos; Luciana Moura Lebbos; Francisco Asclépio Barroso; Pedro Geraldo Bernardo de Albuquerque; YF Fundo de Investimento em Ações CTM Estratégia Fundo de Investimento em Ações; CTM Hedge Multimercado Fundo de Investimento em Cotas de Fundos; e Cosmos Capital Fundo de Investimento Multimercado – Crédito Privado Investimento no Exterior. Representante dos auditores independentes Ernst & Young Auditores Independentes S.S., Roberto Santos. Representante do Conselho Fiscal, Paulo Henrique Laranjeiras da Silva

A presente é cópia fiel do original lavrado em livro próprio.

**Riberto José Barbanera**

Presidente

**Marcelo Reberte de Marque**

Secretário



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Certifico registro sob o nº 2265969 em 16/06/2020 da Empresa ENERGISA MATO GROSSO - DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A., Nire 51300001179 e protocolo 200577689 - 20/05/2020. Autenticação: 7DF06FCA21239B83ECF173FA8ECCFFA63A292D21. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemat.mt.gov.br/> e informe nº do protocolo 20/057.768-9 e o código de segurança 3Z9v Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 16/06/2020 por Julio Frederico Muller Neto Secretário-Geral.

  
JULIO FREDERICO MULLER NETO  
SECRETÁRIO GERAL

pág. 9/24



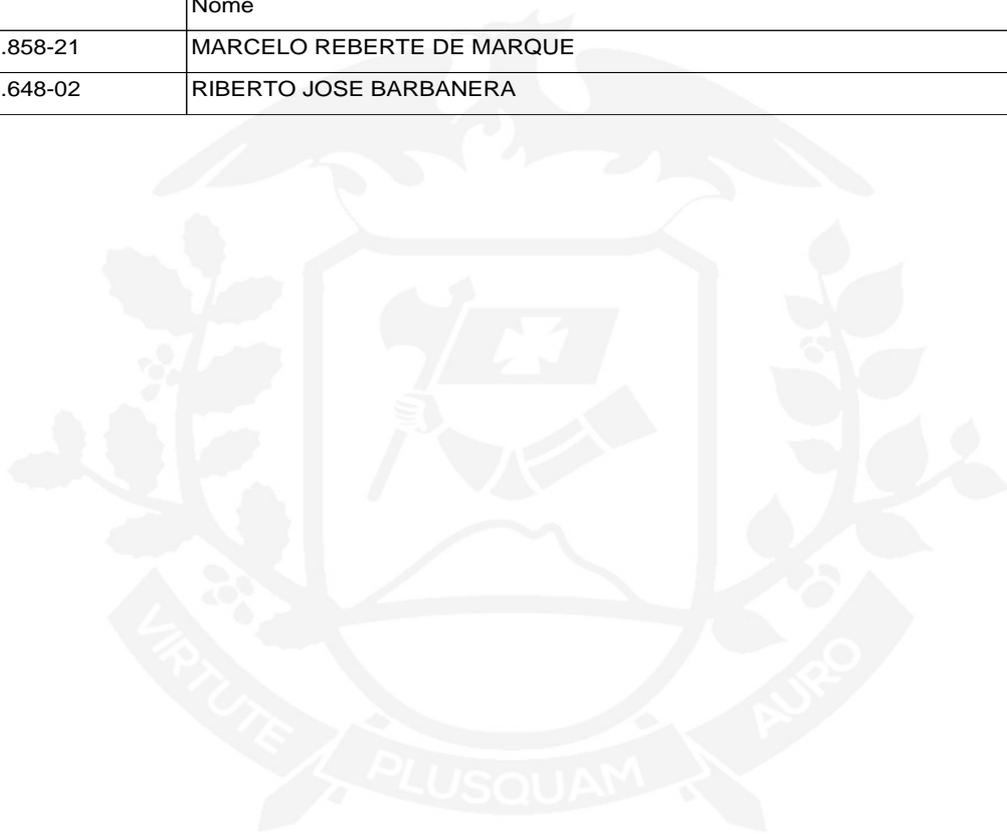
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO  
Registro Digital

Documento Principal

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
20/057.768-9	MTE2000079447	19/05/2020

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
260.264.858-21	MARCELO REBERTE DE MARQUE
057.318.648-02	RIBERTO JOSE BARBANERA

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Certifico registro sob o nº 2265969 em 16/06/2020 da Empresa ENERGISA MATO GROSSO - DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A., Nire 51300001179 e protocolo 200577689 - 20/05/2020. Autenticação: 7DF06FCA21239B83ECF173FA8ECCFFA63A292D21. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemat.mt.gov.br/> e informe nº do protocolo 20/057.768-9 e o código de segurança 3Z9v Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 16/06/2020 por Julio Frederico Muller Neto Secretário-Geral.

  
JULIO FREDERICO MULLER NETO  
SECRETÁRIO GERAL

pág. 10/24



**ANEXO I DA ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DA ENERGISA  
MATO GROSSO – DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A., REALIZADA EM 28 DE  
ABRIL DE 2020**

**ESTATUTO SOCIAL**

**ENERGISA MATO GROSSO – DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A.**  
CNPJ/MF nº 03.467.321/0001-99  
NIRE 51300001179  
Companhia Aberta

**CAPÍTULO I**

**DENOMINAÇÃO, SEDE, FORO, FILIAIS, OBJETO E DURAÇÃO**

**Art. 1.º** **ENERGISA MATO GROSSO – DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A.** é uma sociedade anônima de capital aberto, regida pelo presente Estatuto e pelas leis vigentes e tem sua sede e foro na cidade de Cuiabá, Estado do Mato Grosso, na Rua Vereador João Barbosa Caramuru nº 184, Bairro Bandeirantes, Estado do Mato Grosso, CEP: 78.010-900.

Parágrafo único. Por deliberação da Diretoria, a Companhia poderá abrir e encerrar filiais, sucursais, agências de representação, escritórios e quaisquer outros estabelecimentos em qualquer parte do território nacional ou no exterior.

**Art. 2.º** Os fins da Companhia são:

- a) transformação e distribuição de energia elétrica e serviços correlatos, nos termos da legislação em vigor, nas áreas em que tenha ou venha a ter a concessão legal para esses serviços;
- b) aquisição de títulos do mercado de capitais; e,
- c) ampliação de suas atividades a todo e qualquer ramo que, direta ou indiretamente, tenha relação com os objetivos sociais da Companhia.

**Parágrafo 1º** Durante o prazo da concessão, a sociedade deverá ser mantida como companhia aberta, com os valores mobiliários de sua emissão negociáveis em Bolsa de Valores.

**Parágrafo 2º** Deverão ser previamente submetidas à Agência Nacional de Energia Elétrica – ANEEL, ou órgão que a suceder, e ao Poder Concedente: a) qualquer alienação de ações que



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Certifico registro sob o nº 2265969 em 16/06/2020 da Empresa ENERGISA MATO GROSSO - DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A., Nire 51300001179 e protocolo 200577689 - 20/05/2020. Autenticação: 7DF06FCA21239B83ECF173FA8ECCFFA63A292D21. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemat.mt.gov.br/> e informe nº do protocolo 20/057.768-9 e o código de segurança 3Z9v Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 16/06/2020 por Julio Frederico Muller Neto Secretário-Geral.

  
JULIO FREDERICO MULLER NETO  
SECRETÁRIO GERAL

pág. 11/24



implique alteração do controle da sociedade; e/ou b) qualquer alteração estatutária de que resulte alteração do mesmo controle.

**Art. 3.º** O prazo de duração da Companhia é indeterminado.

## **CAPÍTULO II**

### **CAPITAL SOCIAL E AÇÕES**

**Art.4º** O capital social é de R\$ 1.677.112.703,58 (um bilhão, seiscentos e setenta e sete milhões, cento e doze mil e setecentos e três reais e cinquenta e oito centavos), representado por 218.941.939 (duzentos e dezoito milhões, novecentas e quarenta e uma mil e novecentas e trinta e nove) ações escriturais, sem valor nominal, sendo 75.529.774 (setenta e cinco milhões, quinhentas e vinte nove mil e setecentas e setenta e quatro) ações ordinárias e 143.412.165 (cento e quarenta e três milhões, quatrocentas e doze mil e cento e sessenta e cinco) ações preferenciais.

**§ 1º** As ações ordinárias serão nominativas.

**§ 2º** As ações preferenciais, que serão nominativas, possuem as seguintes características:

**I** – sem direito a voto;

**II** – prioridade no caso de reembolso do capital, sem prêmio;

**III** – prioridade na distribuição de dividendos mínimos, não cumulativos, de 10% (dez por cento) ao ano sobre o capital próprio atribuído a essa espécie de ações, dividendo a ser entre elas rateado igualmente;

**IV** – direito de participar - depois de atribuído às ações ordinárias dividendo igual ao mínimo previsto no inciso “III” supra - da distribuição de quaisquer dividendos ou bonificações, em igualdade de condições com as ações ordinárias.

**§ 3º** As ações preferenciais sem direito de voto, adquirirão o exercício desse direito se a Companhia, durante três exercícios consecutivos, deixar de pagar os dividendos fixos ou mínimos a que fizerem jus, direito que conservarão até que passe a efetuar o pagamento de tais dividendos.

**§ 4º** A transferência de propriedade das ações nominativas só poderá ser efetuada no escritório central da Companhia.

**§ 5º** O desdobramento de títulos múltiplos será efetuado a preço não superior ao custo.

**§ 6º** No caso do exercício do direito de retirada por acionistas conforme o previsto na legislação aplicável, o valor do reembolso das ações do acionista dissidente corresponderá ao valor do patrimônio líquido da Companhia, apurado conforme as últimas demonstrações contábeis



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Certifico registro sob o nº 2265969 em 16/06/2020 da Empresa ENERGISA MATO GROSSO - DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A., Nire 51300001179 e protocolo 200577689 - 20/05/2020. Autenticação: 7DF06FCA21239B83ECF173FA8ECCFFA63A292D21. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemat.mt.gov.br/> e informe nº do protocolo 20/057.768-9 e o código de segurança 3Z9v Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 16/06/2020 por Julio Frederico Muller Neto Secretário-Geral.

  
JULIO FREDERICO MULLER NETO  
SECRETÁRIO GERAL

pág. 12/24

aprovadas pela assembleia geral da Companhia, dividido pelo número total de ações de emissão da Companhia desconsideradas as ações em tesouraria, sem prejuízo do disposto no §2º do artigo 45 da Lei das S.A.

**Art. 5.º** Observado que o número de ações preferenciais sem direito a voto, ou com voto restrito, não pode ultrapassar 2/3 (dois terços) do total das ações emitidas, a Companhia fica desde já autorizada:

**I** - a aumentar o número das ações ordinárias sem guardar proporção com as ações preferenciais de qualquer classe então existente;

**II** - a aumentar o número das ações preferenciais de qualquer classe sem guardar proporção com as demais classes então existentes ou com as ações ordinárias;

**III** - a criar classes de ações preferenciais mais favorecidas ou não que as já existentes ou que vierem a existir.

**Parágrafo único.** No caso de emissão de ações preferenciais de classe diversa da indicada no §2º, do art. 4º acima, às quais seja atribuída prioridade no recebimento de dividendos, fixos ou mínimos, tais ações preferenciais adquirirão o exercício do direito a voto se a Companhia, durante três exercícios consecutivos, deixar de pagar os dividendos fixos ou mínimos a que fizerem jus, direito que conservarão até que passe a efetuar o pagamento de tais dividendos.

**Art. 6.º** Independentemente de modificação estatutária e observado o disposto no artigo anterior, a Companhia está autorizada a aumentar o capital social, por subscrição, até o limite de 450.000.000 (quatrocentas e cinquenta milhões) de ações, sendo até 150.000.000 (cento e cinquenta milhões) em ações ordinárias e até 300.000.000 (trezentas milhões) em ações preferenciais.

**Art. 7.º** Dentro do limite do capital autorizado, o Conselho de Administração será competente para deliberação sobre a emissão de ações, estabelecendo:

**I** - se o aumento será mediante subscrição pública ou particular;

**II** - as condições de integralização em moeda, bens ou direitos, o prazo e as prestações de integralização;

**III** - as características das ações a serem emitidas (quantidade, espécie, classe, forma, vantagens, restrições e direitos);

**IV** - o preço de emissão das ações.

**Art. 8.º** Dentro do limite do capital autorizado, e de acordo com plano aprovado pela Assembleia Geral, a Companhia poderá outorgar opção de compra de ações a seus administradores ou



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Certifico registro sob o nº 2265969 em 16/06/2020 da Empresa ENERGISA MATO GROSSO - DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A., Nire 51300001179 e protocolo 200577689 - 20/05/2020. Autenticação: 7DF06FCA21239B83ECF173FA8ECCFFA63A292D21. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemat.mt.gov.br/> e informe nº do protocolo 20/057.768-9 e o código de segurança 3Z9v Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 16/06/2020 por Julio Frederico Muller Neto Secretário-Geral.

  
JULIO FREDERICO MULLER NETO  
SECRETÁRIO GERAL

pág. 13/24

empregados, ou a pessoas naturais que prestem serviços à Companhia ou a sociedades sob seu controle.

**Art. 9.º** Quando houver direito de preferência dos antigos acionistas, o prazo para seu exercício, se não se estipular outro maior, será de 30 (trinta) dias contados de um dos dois seguintes eventos que antes ocorrer:

**I** - primeira publicação da ata ou do extrato da ata que contiver a deliberação de aumento de capital; ou

**II** - primeira publicação de específico aviso aos acionistas, quando este for feito pela administração.

**Art. 10.** Poderão ser emitidas sem direito de preferência para os antigos acionistas, ações de qualquer espécie, debêntures conversíveis em ações e bônus de subscrição, desde que a respectiva colocação seja feita mediante venda em bolsa ou subscrição pública ou, ainda, mediante permuta de ações, em oferta pública de aquisição de controle, nos termos dos artigos 257 a 263 da Lei nº 6.404/76. Fica também excluído o direito de preferência para subscrição de ações nos termos de lei especial sobre incentivos fiscais.

**Art. 11.** Por decisão do Conselho de Administração, a Companhia poderá passar a manter suas ações nominativas sob a forma escritural, em contas de depósito, em nome de seus titulares, em instituição financeira que designar, sem emissão de certificados.

**Art. 12.** O acionista que, nos prazos marcados, não efetuar o pagamento das entradas ou prestações correspondentes às ações por ele subscritas ou adquiridas ficará de pleno direito constituído em mora, independente de notificação ou de interpelação judicial ou extrajudicial, sujeitando-se ao pagamento dos juros de 1% (hum por cento) ao mês, da correção monetária e da multa de 10% (dez por cento) sobre o valor daquelas prestações ou entradas.

### CAPÍTULO III

#### ASSEMBLÉIAS GERAIS DOS ACIONISTAS

**Art. 13.** A Assembleia Geral reunir-se-á, ordinariamente, dentro dos quatro primeiros meses após o encerramento do exercício social e, extraordinariamente, sempre que os interesses sociais o exigirem.

**§ 1.º** A mesa da Assembleia Geral será composta de um presidente e um secretário, sendo aquele escolhido por aclamação ou eleição e este nomeado pelo presidente da Assembleia Geral, a quem compete dirigir os trabalhos, manter a ordem, suspender, adiar e encerrar as reuniões.

**§ 2.º** Os representantes legais e os procuradores constituídos, para que possam comparecer às Assembleias Gerais, deverão fazer a entrega dos respectivos instrumentos de representação ou mandato na sede da Companhia, até 48 horas antes da reunião.



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Certifico registro sob o nº 2265969 em 16/06/2020 da Empresa ENERGISA MATO GROSSO - DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A., Nire 51300001179 e protocolo 200577689 - 20/05/2020. Autenticação: 7DF06FCA21239B83ECF173FA8ECCFFA63A292D21. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemat.mt.gov.br/> e informe nº do protocolo 20/057.768-9 e o código de segurança 3Z9v Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 16/06/2020 por Julio Frederico Muller Neto Secretário-Geral.

  
JULIO FREDERICO MULLER NETO  
SECRETÁRIO GERAL

pág. 14/24



§ 3.º Quinze dias antes da data das Assembleias Gerais, ficarão suspensos os serviços de transferências, conversão, agrupamento e desdobramento de certificados.

#### **CAPÍTULO IV ADMINISTRAÇÃO**

**Art. 14.** A Companhia será administrada por um Conselho de Administração e uma Diretoria.

**Art. 15.** A remuneração global do Conselho de Administração e da Diretoria será fixada pela Assembleia Geral e sua divisão entre os membros de cada órgão será determinada pelo Conselho de Administração.

#### **SEÇÃO I CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO**

**Art. 16.** O Conselho de Administração será composto por no mínimo 5 (cinco) e no máximo 7 (sete) membros, eleitos e destituíveis pela Assembleia Geral, com mandato por 2 (dois) anos, podendo ser reeleitos. Findos, normalmente, os mandatos, permanecerão em seus cargos até a investidura dos novos conselheiros eleitos.

§ 1.º Os conselheiros elegerão o Presidente e o Vice-Presidente do Conselho de Administração na primeira reunião do órgão, após sua posse.

§ 2.º Fica assegurado que pelo menos 01 (um) membro do Conselho de Administração será livremente indicado pelos empregados da sociedade, caso as ações que detenham não sejam suficientes para garantir a eleição.

**Art. 17.** Além das atribuições que lhe são conferidas por lei e por este Estatuto, compete ao Conselho de Administração:

**I** - fixar a orientação geral dos negócios da Companhia;

**II** - eleger e destituir os diretores da Companhia;

**III** - fixar as atribuições dos diretores, observadas as normas deste Estatuto e as fixadas pelo próprio Conselho de Administração no regimento da Diretoria;

**IV** - fiscalizar a gestão dos diretores, examinar, a qualquer tempo, os livros e papéis da Companhia, solicitar informações sobre contratos celebrados ou em via de celebração, e quaisquer outros atos;

**V** - convocar as Assembleias Gerais ordinárias e extraordinárias;



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Certifico registro sob o nº 2265969 em 16/06/2020 da Empresa ENERGISA MATO GROSSO - DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A., Nire 51300001179 e protocolo 200577689 - 20/05/2020. Autenticação: 7DF06FCA21239B83ECF173FA8ECCFFA63A292D21. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemat.mt.gov.br/> e informe nº do protocolo 20/057.768-9 e o código de segurança 3Z9v Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 16/06/2020 por Julio Frederico Muller Neto Secretário-Geral.

  
JULIO FREDERICO MULLER NETO  
SECRETÁRIO GERAL

pág. 15/24

**VI** - manifestar-se sobre o relatório da administração e as contas da Diretoria;

**VII** - aprovar o orçamento anual da Companhia;

**VIII** - por proposta da Diretoria, deliberar sobre a declaração de dividendos intermediários à conta do lucro apurado em balanço semestral ou em períodos menores, observados, neste último caso os limites legais;

**IX** - por proposta da Diretoria, deliberar sobre a declaração de dividendos intermediários, à conta de lucros acumulados ou de reservas de lucros existentes no último balanço anual ou semestral;

**X** - autorizar a participação da Companhia em outras sociedades, em consórcios, "joint ventures", subsidiárias integrais, sociedades em conta de participação e em outras formas de associação e empreendimentos com terceiros, no país ou no exterior;

**XI** - autorizar a alienação das participações mencionadas na alínea imediatamente anterior, desde que exceda os limites máximos de valor fixados pelo próprio Conselho de Administração no Regimento Interno da Diretoria;

**XII** - definir, para a Diretoria, como serão exercidos os respectivos direitos que decorrem da posição de Companhia como sócia ou participante;

**XIII** - autorizar a prática de atos que tenham por objeto renunciar a direitos ou transigir, bem como a prestar fiança em processos fiscais, desde que qualquer desses atos exceda os limites máximos de valor fixados pelo próprio Conselho de Administração no Regimento Interno da Diretoria, sendo dispensada essa autorização para atos entre a Companhia e qualquer sociedade que seja por ela controlada, direta ou indiretamente;

**XIV** - autorizar a aquisição de ações da própria Companhia, para cancelamento ou permanência em tesouraria, e, neste último caso, deliberar sobre sua eventual alienação;

**XV** - autorizar a prática de atos que importem na constituição de ônus reais ou na alienação referentes a bens do seu ativo permanente, desde que qualquer desses atos exceda os limites máximos de valor fixados pelo próprio Conselho de Administração no Regimento Interno da Diretoria, sendo dispensada essa autorização para atos entre a Companhia e qualquer sociedade que seja por ela controlada, direta ou indiretamente;

**XVI** - autorizar a prática de quaisquer atos que importem em obrigação para a Companhia ou na liberação de terceiros de obrigações para com a mesma, observadas as normas e/ou limites fixados pelo próprio Conselho de Administração no regimento da Diretoria, sendo dispensada essa autorização para atos entre a Companhia e qualquer sociedade que seja por ela controlada, direta ou indiretamente;



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Certifico registro sob o nº 2265969 em 16/06/2020 da Empresa ENERGISA MATO GROSSO - DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A., Nire 51300001179 e protocolo 200577689 - 20/05/2020. Autenticação: 7DF06FCA21239B83ECF173FA8ECCFFA63A292D21. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemat.mt.gov.br/> e informe nº do protocolo 20/057.768-9 e o código de segurança 3Z9v Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 16/06/2020 por Julio Frederico Muller Neto Secretário-Geral.

  
JULIO FREDERICO MULLER NETO  
SECRETÁRIO GERAL

pág. 16/24



Assinado eletronicamente por: RENATO CHAGAS CORREA DA SILVA - 22/04/2021 13:27:35  
<https://clickjudapp.tjmt.jus.br/codigo/PJEDAQYRBVNFC>

Num. 53936000 - Pág. 27

**XVII** - autorizar a realização de contratos com os administradores, acionistas controladores ou com sociedade em que os administradores ou acionistas controladores tenham interesse, exceto com as sociedades controladas direta ou indiretamente pela Companhia;

**XVIII** - deliberar sobre a outorga de opção de compra de ações a seus administradores ou empregados, ou a pessoas naturais que prestem serviços à Companhia ou à sociedade sob seu controle;

**XIX** - deliberar sobre a emissão de bônus de subscrição, notas promissórias comerciais ou quaisquer outros títulos e valores mobiliários autorizados pela legislação, observadas as formalidades legais;

**XX** - escolher e destituir os auditores independentes;

**XXI** – autorizar a assinatura de mútuo, nota ou outro instrumento de dívida, desde que qualquer desses atos exceda os limites máximos de valor fixados pelo próprio Conselho de Administração no Regimento Interno da Diretoria, sendo dispensada essa autorização para atos entre a Companhia e qualquer sociedade que seja por ela controlada direta ou indiretamente, inclusive a outorga de garantias reais e/ou pessoais;

**XXII** – autorizar a prática de atos gratuitos, a concessão de fiança ou garantia a obrigação de terceiro ou a assunção de obrigação em benefício exclusivo de terceiros, por parte da Companhia, sendo dispensada essa autorização para atos entre a Companhia e qualquer sociedade que seja por ela controlada direta ou indiretamente, inclusive a outorga de garantias reais e/ou pessoais;

**XXIII** - resolver sobre os casos omissos neste Estatuto; e

**XXIX** - manifestar-se sobre os termos e condições de reorganizações societárias, aumentos de capital e outras transações que derem origem à mudança de controle, e consignar se elas asseguram tratamento justo e equitativo aos acionistas da Companhia.

**Art. 18.** O Conselho de Administração reunir-se-á, ordinariamente, uma vez a cada trimestre e, extraordinariamente, a qualquer tempo.

**§ 1.º** As convocações serão feitas por seu Presidente, por correio eletrônico, carta ou telegrama, com antecedência mínima de 3 (três) dias.

**§ 2.º** As reuniões do Conselho de Administração se instalarão com a presença da maioria de seus membros em exercício.

**§ 3.º** As deliberações do Conselho de Administração serão tomadas por maioria dos votos dos conselheiros presentes



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Certifico registro sob o nº 2265969 em 16/06/2020 da Empresa ENERGISA MATO GROSSO - DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A., Nire 51300001179 e protocolo 200577689 - 20/05/2020. Autenticação: 7DF06FCA21239B83ECF173FA8ECCFFA63A292D21. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemat.mt.gov.br/> e informe nº do protocolo 20/057.768-9 e o código de segurança 3Z9v Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 16/06/2020 por Julio Frederico Muller Neto Secretário-Geral.

  
JULIO FREDERICO MULLER NETO  
SECRETÁRIO GERAL

pág. 17/24

**§ 4.º** Os conselheiros poderão se fazer representar por um de seus pares, munidos de poderes expressos, inclusive para votar, bem como participar das reuniões por vídeo ou teleconferência, desde que presentes a maioria dos membros do Conselho de Administração sendo considerados presentes à reunião e devendo confirmar seu voto através de declaração por escrito encaminhada ao Presidente do Conselho de Administração por carta, fac-símile ou correio eletrônico antes do término da reunião. Uma vez recebida a declaração, o Presidente do Conselho de Administração ficará investido de plenos poderes para assinar a ata da reunião em nome desse conselheiro.

**Art. 19.** Além de suas atribuições como conselheiro, são atribuições específicas do presidente do Conselho de Administração:

**I** - convocar as reuniões ordinárias (ou fixar as datas em que periodicamente estas ocorrerão) e convocar as reuniões extraordinárias do Conselho de Administração;

**II** - instalar e presidir as reuniões e supervisionar os serviços administrativos do Conselho de Administração;

**III** - comunicar à Diretoria, aos acionistas e à Assembleia Geral, quando for o caso, as deliberações tomadas pelo Conselho de Administração;

**IV** - firmar as deliberações do Conselho de Administração que devam ser expressas em resoluções, para conhecimento ou cumprimento dos diretores e do próprio Conselho de Administração;

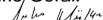
**V** - dar o voto de qualidade em caso de empate, além de seu próprio voto.

**Art. 20.** Incumbe ao Vice-Presidente do Conselho de Administração substituir o Presidente durante suas ausências ou impedimentos temporários. No caso de vaga, terá as atribuições do Presidente, até que outro seja eleito pela primeira Assembleia Geral que vier a se realizar.



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Certifico registro sob o nº 2265969 em 16/06/2020 da Empresa ENERGISA MATO GROSSO - DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A., Nire 51300001179 e protocolo 200577689 - 20/05/2020. Autenticação: 7DF06FCA21239B83ECF173FA8ECCFFA63A292D21. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemat.mt.gov.br/> e informe nº do protocolo 20/057.768-9 e o código de segurança 3Z9v Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 16/06/2020 por Julio Frederico Muller Neto Secretário-Geral.

  
JULIO FREDERICO MULLER NETO  
SECRETÁRIO GERAL

pág. 18/24



## SEÇÃO II DIRETORIA

**Art. 21.** A Diretoria será composta por no mínimo 5 (cinco) e no máximo 8 (oito) membros, residentes no país, acionistas ou não, eleitos e destituíveis pelo Conselho de Administração, com mandato por 3 (três) anos, podendo ser reeleitos. Findos normalmente os mandatos, permanecerão em seus cargos até a investidura dos novos diretores eleitos.

**§ 1.º** No caso de vaga na Diretoria além das permitidas no § 1.º, o Conselho de Administração, no período de 30 (trinta) dias a contar da vacância, elegerá um novo diretor para completar o mandato do substituído.

**§ 2.º** O Conselho de Administração estabelecerá a composição da Diretoria, bem como fixará as atribuições de cada um de seus membros, nomeando dentre eles um diretor-presidente ao qual competirá, privativamente, representar a Companhia, em juízo, ativa ou passivamente, recebendo citação inicial.

**§ 3.º** O Conselho de Administração também designará, entre os diretores, aquele incumbido das funções de diretor de relações com o mercado, a quem caberá divulgar os atos ou fatos relevantes ocorridos nos negócios da Companhia, bem como cuidar do relacionamento da Companhia com todos os participantes do mercado e com suas entidades reguladoras e fiscalizadoras.

**§ 4.º** Na ausência ou impedimento de qualquer dos diretores, suas atribuições serão exercidas pelo diretor que dentre os demais seja escolhido e designado pelo Conselho de Administração.

## CAPÍTULO V CONSELHO CONSULTIVO

**Art. 22.** A Companhia poderá ter um Conselho Consultivo composto de até 6 (seis) membros, acionistas ou não, eleitos e destituíveis pelo Conselho de Administração e com mandato pelo prazo de 1 (um) ano, sendo permitida a reeleição.

**Parágrafo único.** O Conselho de Administração, ao eleger os membros do Conselho Consultivo, fixará os seus honorários.

**Art. 23.** Os conselheiros elegerão o presidente do Conselho Consultivo.

**Art. 24.** Competirá ao conselho consultivo, sempre reservadamente:

**I** - aconselhar a administração na orientação superior dos negócios sociais;



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Certifico registro sob o nº 2265969 em 16/06/2020 da Empresa ENERGISA MATO GROSSO - DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A., Nire 51300001179 e protocolo 200577689 - 20/05/2020. Autenticação: 7DF06FCA21239B83ECF173FA8ECCFFA63A292D21. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemat.mt.gov.br/> e informe nº do protocolo 20/057.768-9 e o código de segurança 3Z9v Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 16/06/2020 por Julio Frederico Muller Neto Secretário-Geral.

  
JULIO FREDERICO MULLER NETO  
SECRETÁRIO GERAL

pág. 19/24

**II** - pronunciar-se sobre assuntos ou negócios da Companhia que lhe forem submetidos a exame; e

**III** - transmitir ao Conselho de Administração informações e dados técnicos, econômicos, industriais ou comerciais concernentes aos objetivos sociais da Companhia e das sociedades em que esta participar, apresentando sugestões e recomendações.

**Art. 25.** O Conselho Consultivo reunir-se-á quando convocado por seu presidente ou pelo Conselho de Administração, por correio eletrônico, carta ou telegrama, com a antecedência mínima de 3 (três) dias. As reuniões do Conselho Consultivo se instalarão com a presença da maioria de seus membros. As deliberações serão tomadas por maioria de votos dos presentes.

## **CAPÍTULO VI CONSELHO FISCAL**

**Art. 26.** A Companhia terá um conselho fiscal composto de 3 (três) a 5 (cinco) membros efetivos e suplentes em igual número, o qual só entrará em funcionamento nos exercícios sociais em que for instalado pela Assembleia Geral que eleger os respectivos titulares, fixando-lhes a remuneração.

**Art. 27.** Os conselheiros fiscais terão as atribuições previstas em lei e, nos casos de ausência, impedimento ou vacância, serão substituídos pelos suplentes.

**§ 1.º** Para que o Conselho Fiscal possa funcionar, será necessária a presença da maioria de seus membros.

**§ 2.º** Caberá ao Conselho Fiscal eleger o seu presidente na primeira sessão realizada após sua instalação.

## **CAPÍTULO VII EXERCÍCIO SOCIAL, DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS E DISTRIBUIÇÃO DOS RESULTADOS**

**Art. 28.** O exercício social terminará em 31 de dezembro de cada ano.

**Art. 29.** As demonstrações financeiras e a destinação dos resultados obedecerão às prescrições legais e às deste Estatuto.

**Parágrafo único.** A Companhia levantará balanços semestrais, podendo fazê-lo também, a critério da administração, trimestralmente ou em períodos menores. Nos termos da regulamentação aplicável, os balanços referidos neste Parágrafo Único deverão acompanhar relatório contemplando resultados de estudos, auditados por empresa independente, contendo projeção dos fluxos de caixa que demonstrem a viabilidade de sua implementação, com informações suficientes que suportem tal pretensão.



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Certifico registro sob o nº 2265969 em 16/06/2020 da Empresa ENERGISA MATO GROSSO - DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A., Nire 51300001179 e protocolo 200577689 - 20/05/2020. Autenticação: 7DF06FCA21239B83ECF173FA8ECCFFA63A292D21. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemat.mt.gov.br/> e informe nº do protocolo 20/057.768-9 e o código de segurança 3Z9v Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 16/06/2020 por Julio Frederico Muller Neto Secretário-Geral.

JULIO FREDERICO MULLER NETO  
SECRETÁRIO GERAL

pág. 20/24



Assinado eletronicamente por: RENATO CHAGAS CORREA DA SILVA - 22/04/2021 13:27:35  
<https://clickjudapp.tjmt.jus.br/codigo/PJEDAQYRBVNFC>

Num. 53936000 - Pág. 31

**Art. 30.** Satisfeitos os requisitos e limites legais, os administradores da Companhia terão direito a uma participação de até 10% (dez por cento) sobre os resultados do período, após deduzidos os prejuízos acumulados e a provisão para o imposto de renda. O Conselho de Administração decidirá sobre a distribuição desta quota entre conselheiros e diretores.

**Art. 31.** Do lucro líquido do exercício, 5% (cinco por cento) serão aplicados na constituição de reserva legal de que trata o art. 193, da Lei nº 6.404/76.

**Art. 32.** A Companhia distribuirá, entre todas as espécies de suas ações, como dividendo obrigatório, 25% (vinte e cinco por cento) do lucro líquido do exercício, ajustado nos termos do artigo 202 da Lei n.º 6.404/76.

**Art. 33.** Poderão ser pagos ou creditados, pela Companhia, juros sobre o capital próprio, imputando-se o respectivo valor ao dos dividendos obrigatórios previstos no art. 32 supra, de acordo com a Lei n.º 9.249/95 e suas modificações havidas ou que venham a ocorrer.

### **CAPÍTULO VIII DISSOLUÇÃO, LIQUIDAÇÃO E EXTINÇÃO**

**Art. 34.** A Companhia entrará em dissolução, liquidação e extinção, nos casos previstos em lei. Durante o período de liquidação será mantido o Conselho de Administração, competindo-lhe nomear o liquidante.

\*\*\*\*\*



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Certifico registro sob o nº 2265969 em 16/06/2020 da Empresa ENERGISA MATO GROSSO - DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A., Nire 51300001179 e protocolo 200577689 - 20/05/2020. Autenticação: 7DF06FCA21239B83ECF173FA8ECCFFA63A292D21. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemat.mt.gov.br/> e informe nº do protocolo 20/057.768-9 e o código de segurança 3Z9v Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 16/06/2020 por Julio Frederico Muller Neto Secretário-Geral.

  
JULIO FREDERICO MULLER NETO  
SECRETÁRIO GERAL

pág. 21/24



Assinado eletronicamente por: RENATO CHAGAS CORREA DA SILVA - 22/04/2021 13:27:35  
<https://clickjudapp.tjmt.jus.br/codigo/PJEDAQYRBVNFC>

Num. 53936000 - Pág. 32



# JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO

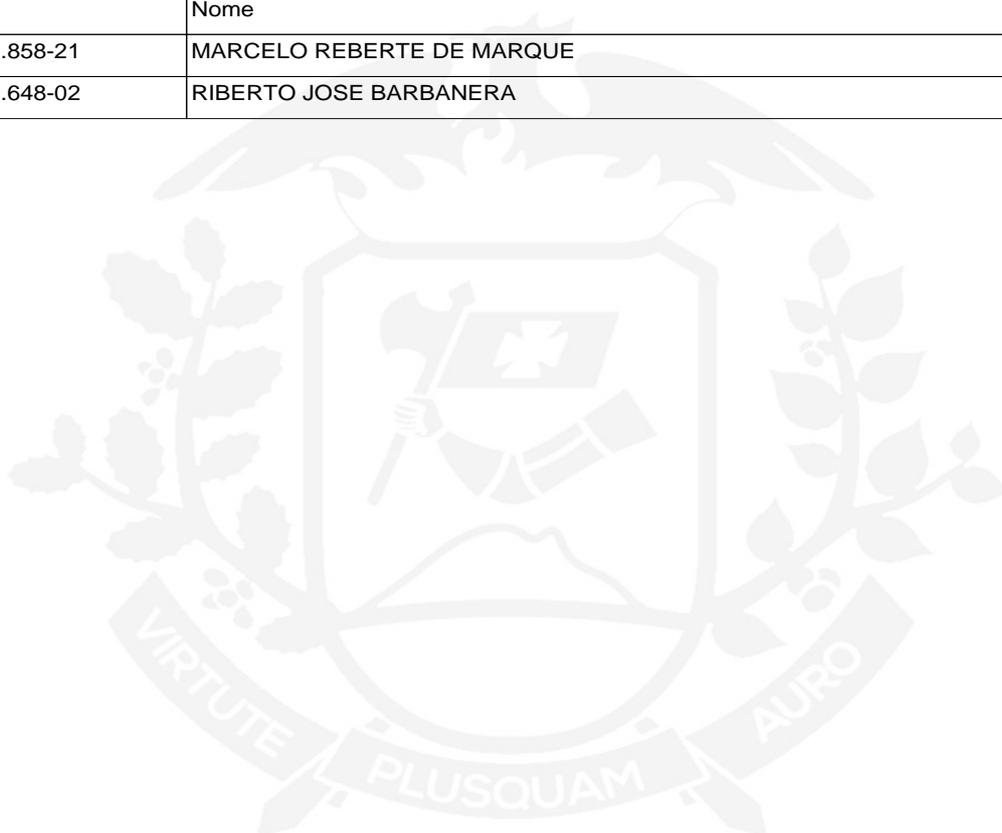
Registro Digital

Anexo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
20/057.768-9	MTE2000079447	19/05/2020

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
260.264.858-21	MARCELO REBERTE DE MARQUE
057.318.648-02	RIBERTO JOSE BARBANERA

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso



Página 1 de 1



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Certifico registro sob o nº 2265969 em 16/06/2020 da Empresa ENERGISA MATO GROSSO - DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A., Nire 51300001179 e protocolo 200577689 - 20/05/2020. Autenticação: 7DF06FCA21239B83ECF173FA8ECCFFA63A292D21. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemat.mt.gov.br/> e informe nº do protocolo 20/057.768-9 e o código de segurança 3Z9v Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 16/06/2020 por Julio Frederico Muller Neto Secretário-Geral.

  
JULIO FREDERICO MULLER NETO  
SECRETÁRIO GERAL

pág. 22/24

Assinado eletronicamente por: RENATO CHAGAS CORREA DA SILVA - 22/04/2021 13:27:35  
<https://clickjudapp.tjmt.jus.br/codigo/PJEDAQYRBVNF>

Num. 53936000 - Pág. 33





Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantil - SINREM  
Governador do Estado de Mato Grosso  
Secretaria de Estado da Fazenda do Estado de Mato Grosso  
Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

## TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa ENERGISA MATO GROSSO - DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A., de NIRE 5130000117-9 e protocolado sob o número 20/057.768-9 em 20/05/2020, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 2265969, em 16/06/2020. O ato foi deferido eletronicamente pelo examinador Rosiane Auxiliadora Moraes Teixeira.

Certifica o registro, o Secretário-Geral, Julio Frederico Muller Neto. Para sua validação, deverá ser acessado o sitio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<https://portalservicos.jucemat.mt.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

### Capa de Processo

Assinante(s)	
CPF	Nome
260.264.858-21	MARCELO REBERTE DE MARQUE

### Documento Principal

Assinante(s)	
CPF	Nome
260.264.858-21	MARCELO REBERTE DE MARQUE
057.318.648-02	RIBERTO JOSE BARBANERA

### Anexo

Assinante(s)	
CPF	Nome
057.318.648-02	RIBERTO JOSE BARBANERA
260.264.858-21	MARCELO REBERTE DE MARQUE

Cuiabá, terça-feira, 16 de junho de 2020



Documento assinado eletronicamente por Rosiane Auxiliadora Moraes Teixeira, Servidor(a) Público(a), em 16/06/2020, às 08:01 conforme horário oficial de Brasília.



A autenticidade desse documento pode ser conferida no [portal de serviços da jucemat](#) informando o número do protocolo 20/057.768-9.

Página 1 de 1



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Certifico registro sob o nº 2265969 em 16/06/2020 da Empresa ENERGISA MATO GROSSO - DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A., Nire 51300001179 e protocolo 200577689 - 20/05/2020. Autenticação: 7DF06FCA21239B83ECF173FA8ECCFFA63A292D21. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemat.mt.gov.br/> e informe nº do protocolo 20/057.768-9 e o código de segurança 3Z9v Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 16/06/2020 por Julio Frederico Muller Neto Secretário-Geral.

  
JULIO FREDERICO MULLER NETO  
SECRETÁRIO GERAL

pág. 23/24



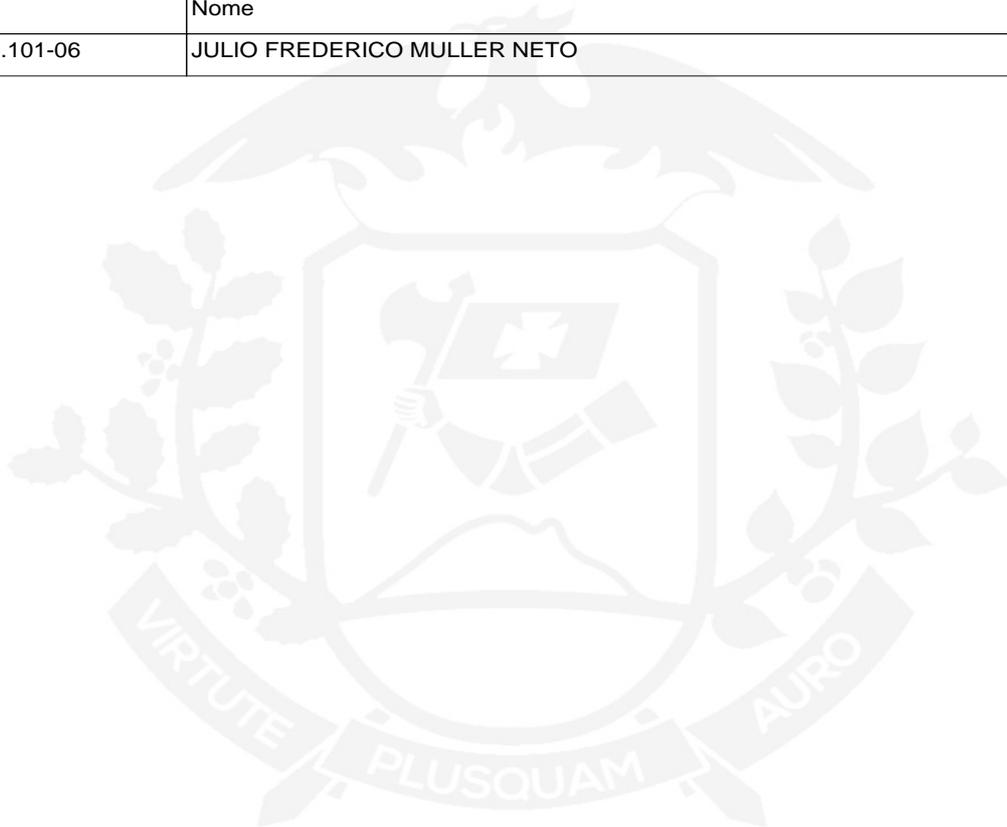
# JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO

Registro Digital

O ato foi deferido e assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
955.179.101-06	JULIO FREDERICO MULLER NETO

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso



Cuiabá, terça-feira, 16 de junho de 2020



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Certifico registro sob o nº 2265969 em 16/06/2020 da Empresa ENERGISA MATO GROSSO - DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A., Nire 51300001179 e protocolo 200577689 - 20/05/2020. Autenticação: 7DF06FCA21239B83ECF173FA8ECCFFA63A292D21. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemat.mt.gov.br/> e informe nº do protocolo 20/057.768-9 e o código de segurança 3Z9v Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 16/06/2020 por Julio Frederico Muller Neto Secretário-Geral.

  
JULIO FREDERICO MULLER NETO  
SECRETÁRIO GERAL

pág. 24/24





Ministério da Economia  
Secretaria de Governo Digital  
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração  
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico - SEDEC

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)

NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)

51300001179

Código da Natureza Jurídica

2046

Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Nome: **ENERGISA MATO GROSSO - DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A.**  
(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

Nº FCN/REMP



MT2201900132374

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
1	017			ATA DE REUNIAO DO CONSELHO ADMINISTRACAO

CUIABA  
Local

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

Nome: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

Telefone de Contato: \_\_\_\_\_

8 Junho 2019  
Data

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

DECISÃO SINGULAR

DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

SIM

SIM

Processo em Ordem À decisão

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_  
Data

NÃO

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_  
Data

\_\_\_\_\_  
Responsável

NÃO

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_  
Data

\_\_\_\_\_  
Responsável

\_\_\_\_\_  
Responsável

DECISÃO SINGULAR

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

Processo deferido. Publique-se e archive-se.

Processo indeferido. Publique-se.

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_  
Data

\_\_\_\_\_  
Responsável

DECISÃO COLEGIADA

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

Processo deferido. Publique-se e archive-se.

Processo indeferido. Publique-se.

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_  
Data

\_\_\_\_\_  
Vogal

\_\_\_\_\_  
Vogal

\_\_\_\_\_  
Vogal

\_\_\_\_\_  
Presidente da \_\_\_\_\_ Turma

OBSERVAÇÕES



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Certifico registro sob o nº 2156349 em 13/06/2019 da Empresa ENERGISA MATO GROSSO - DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A., Nire 51300001179 e protocolo 190821922 - 04/06/2019. Autenticação: D36EC2B7149995AC695E9379AE2D16B8DF2988. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemat.mt.gov.br/> e informe nº do protocolo 19/082.192-2 e o código de segurança 62iv Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 13/06/2019 por Julio Frederico Muller Neto – Secretário-Geral.

*Julio Frederico Muller Neto*  
JULIO FREDERICO MULLER NETO  
SECRETÁRIO GERAL

pág. 1/8





# JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO

Registro Digital

## Capa de Processo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
19/082.192-2	MT2201900132374	03/06/2019

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
260.264.858-21	MARCELO REBERTE DE MARQUE

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso



Página 1 de 1



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Certifico registro sob o nº 2156349 em 13/06/2019 da Empresa ENERGISA MATO GROSSO - DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A., Nire 51300001179 e protocolo 190821922 - 04/06/2019. Autenticação: D36EC2B7149995AC695E9379AE2D16B8DF2988. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemat.mt.gov.br/> e informe nº do protocolo 19/082.192-2 e o código de segurança 62iv Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 13/06/2019 por Julio Frederico Muller Neto – Secretário-Geral.

  
JULIO FREDERICO MULLER NETO  
SECRETÁRIO GERAL

pág. 2/8

Assinado eletronicamente por: RENATO CHAGAS CORREA DA SILVA - 22/04/2021 13:27:35  
<https://clickjudapp.tjmt.jus.br/codigo/PJEDAQYRBVNF>

Num. 53936000 - Pág. 37



**ENERGISA MATO GROSSO – DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A.**

CNPJ/MF nº 03.467.321/0001-99

NIRE 51.300.001.179

Companhia Aberta

Ata de Reunião do Conselho de Administração da Energisa Mato Grosso – Distribuidora de Energia S.A. (“Companhia”), realizada em 08 de maio de 2019.

1. **Data, Hora e Local:** Aos 08 dias do mês de maio de 2019, às 14:30h, na Av. Pasteur, n.º 110, 5º andar, Botafogo, Cidade e Estado do Rio de Janeiro.
2. **Convocação e Presença:** Convocados regularmente todos os membros do Conselho de Administração da Companhia, encontram-se presentes os conselheiros abaixo assinados, verificando-se a composição de *quorum* suficiente para a instalação da presente reunião do Conselho de Administração.
3. **Mesa:** Presidente: Sr. Ricardo Perez Botelho  
Secretário: Sr. Marcelo Reberte de Marque
4. **Deliberações:** Foram tomadas, por unanimidade, as seguintes deliberações:
  - 4.1. Autorizar a lavratura da ata a que se refere esta Reunião do Conselho de Administração em forma de sumário.
  - 4.2. Apreciação dos resultados acumulados até 31 de março de 2019, conforme apresentação realizada pelo Diretor Financeiro Maurício Perez Botelho, cuja cópia, numerada e autenticada pela mesa, fica arquivada na Companhia como doc. 1.
  - 4.3. Aprovar a proposta de remuneração individual da administração da Companhia, incluindo o salário base, os benefícios e a remuneração variável para o exercício de 2019, bem como a participações em lucros, resultados e gratificações eventuais relativas ao exercício de 2018, conforme doc. 2 que numerado e autenticado pela mesa, fica arquivado na Companhia. Consignar ainda que o Conselheiro: Ricardo Perez Botelho se declarou impedido e se absteve de votar acerca da proposta de remuneração individual de suas partes relacionadas.
  - 4.4. Eleger para os cargos de membro da Diretoria da Companhia, todos com mandato de 03 (três) anos a contar da presente data, os Srs.: (i) **Riberto José Barbanera**, brasileiro casado, engenheiro elétrico, portador da cédula de identidade RG nº 16.386.902 SSP/SP e inscrito no CPF/MF nº 057.318.648-02, com escritório na



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Certifico registro sob o nº 2156349 em 13/06/2019 da Empresa ENERGISA MATO GROSSO - DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A., Nire 51300001179 e protocolo 190821922 - 04/06/2019. Autenticação: D36EC2B7149995AC695E9379AE2D16B8DF2988. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemat.mt.gov.br/> e informe nº do protocolo 19/082.192-2 e o código de segurança 62iv Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 13/06/2019 por Julio Frederico Muller Neto – Secretário-Geral.

  
JULIO FREDERICO MULLER NETO  
SECRETÁRIO GERAL

pág. 3/8



Cidade de Cuiabá, no Estado do Mato Grosso, com escritório Rua Vereador João Barbosa Caramuru nº 184, Bairro Bandeirantes, Estado do Mato Grosso, como Diretor Presidente e Diretor Administrativo e de Controles; (ii) **Maurício Perez Botelho**, brasileiro, casado, engenheiro, portador da cédula de identidade RG nº 04066824-6 (IFP/RJ), inscrito no CPF/MF sob o nº 738.738.107-00, residente e domiciliado na Cidade e Estado do Rio de Janeiro, com escritório na Av. Pasteur, nº 110, 6º andar, Botafogo, CEP 22290-240, como Diretor Financeiro e Diretor de Relação com Investidores; (iii) **Fernando Cezar Maia**, brasileiro, casado, engenheiro, portador da carteira de identidade nº 1021177, expedida pelo SSP – DF, inscrito no CPF/MF sob o nº 443.096.007-00, residente e domiciliado na Cidade e Estado do Rio de Janeiro, com escritório na Av. Pasteur, nº 110, 6º andar, Botafogo, CEP 22290-240, como Diretor de Assuntos Regulatórios e Estratégia; (iv) **Amaury Antônio Damiance**, brasileiro, casado, engenheiro, portador da carteira de identidade n.º M-1337453 expedida pela SSP/MG, inscrito no CPF/MF sob o n.º 485.251.706-15, residente e domiciliado na Cidade de Cuiabá, no Estado do Mato Grosso, com escritório Rua Vereador João Barbosa Caramuru nº 184, Bairro Bandeirantes, Estado do Mato Grosso, como Diretor Técnico e Comercial; (v) **Daniele Araújo Salomão Castelo**, brasileira, casada, administradora, portadora da carteira de identidade RG nº 25.720.033-7 (DETRAN-RJ), inscrita no CPF/MF sob o nº 524.064.403-97, residente e domiciliada na Cidade e Estado do Rio de Janeiro, com escritório na Av. Pasteur, nº 110, 6º andar, CEP 22290-240, como Diretora de Gestão de Pessoas; (vi) **José Marcos Chaves de Melo**, brasileiro, casado, engenheiro, portador da carteira de identidade n.º 05884247-7 expedida pelo IFP/RJ, inscrito no CPF/MF sob o n.º 730.497.867-87, residente e domiciliada na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, com escritório na Av. Pasteur, n.º 110, 6º andar, Botafogo, CEP 22290-240, como Diretor de Suprimentos e Logística; e (vii) **Gioreli de Sousa Filho**, brasileiro, casado, engenheiro, portador da carteira de identidade RG n.º M-2880257, expedida pela SSP/MG, inscrito no CPF/MF sob n.º 478.673.706-25, residente e domiciliado na Cidade e Estado do Rio de Janeiro, com escritório na Av. Pasteur, nº 110, 6º andar, Botafogo, Rio de Janeiro - RJ, como Diretor sem designação específica;

- 4.5. Os Diretores eleitos declaram que (i) não estão impedidos por lei especial, ou condenados por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, contra a economia popular, a fé pública ou a propriedade, ou a pena criminal que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, conforme previsto pelo § 1º do art. 147 da Lei nº 6.404/76; (ii) não estão condenados a pena de suspensão ou inabilitação temporária aplicada pela Comissão de Valores Mobiliários, que os torne inelegíveis para os cargos de administração de companhia aberta; conforme estabelecido no § 2º do art. 147 da



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Certifico registro sob o nº 2156349 em 13/06/2019 da Empresa ENERGISA MATO GROSSO - DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A., Nire 51300001179 e protocolo 190821922 - 04/06/2019. Autenticação: D36EC2B7149995AC695E9379AE2D16B8DF2988. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemat.mt.gov.br/> e informe nº do protocolo 19/082.192-2 e o código de segurança 62iv Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 13/06/2019 por Julio Frederico Muller Neto – Secretário-Geral.

  
JULIO FREDERICO MULLER NETO  
SECRETÁRIO GERAL

pág. 4/8



Assinado eletronicamente por: RENATO CHAGAS CORREA DA SILVA - 22/04/2021 13:27:35  
<https://clickjudapp.tjmt.jus.br/codigo/PJEDAQYRBVNFC>

Num. 53936000 - Pág. 39

Lei 6.606/76; consoante docs. que, numerados e autenticados pela mesa, ficam arquivados na Companhia.

- 4.6. Apreciação da alternativa de captação de recursos no valor de até R\$ 150.000.000,00 (cento e cinquenta milhões de reais) e do plano de captação de recursos para o exercício 2019, conforme apresentação realizada pelo Diretor Financeiro Maurício Perez Botelho, cuja cópia, numerada e autenticada pela mesa, fica arquivada na Companhia como doc. 3.
5. **Encerramento:** Nada mais havendo a tratar, lavrou-se a ata a que se refere esta reunião que, depois de lida e aprovada, foi assinada por todos os presentes. Assinaturas: Ricardo Perez Botelho – Presidente. Marcelo Reberte de Marque – Secretário. Conselheiros: Ricardo Perez Botelho; Andre La Saigne de Botton, Marcelo Silveira da Rocha e Hélio Tito Simões de Arruda.

Confere com o original que se encontra lavrado no Livro de Atas de Reuniões do Conselho de Administração da Energisa Mato Grosso – Distribuidora de Energia S.A.

Ricardo Perez Botelho  
Presidente

Marcelo Reberte de Marque  
Secretário



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Certifico registro sob o nº 2156349 em 13/06/2019 da Empresa ENERGISA MATO GROSSO - DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A., Nire 51300001179 e protocolo 190821922 - 04/06/2019. Autenticação: D36EC2B7149995AC695E9379AE2D16B8DF2988. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemat.mt.gov.br/> e informe nº do protocolo 19/082.192-2 e o código de segurança 62iv Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 13/06/2019 por Julio Frederico Muller Neto – Secretário-Geral.

  
JULIO FREDERICO MULLER NETO  
SECRETÁRIO GERAL

pág. 5/8





# JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO

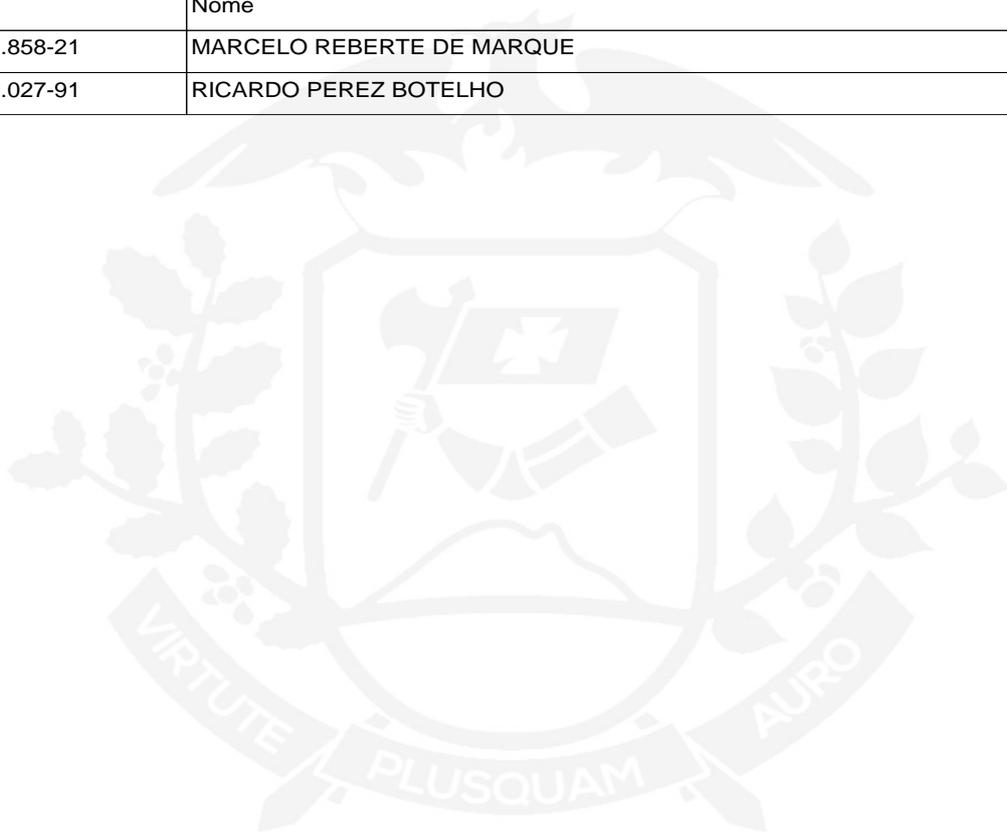
Registro Digital

## Documento Principal

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
19/082.192-2	MT2201900132374	03/06/2019

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
260.264.858-21	MARCELO REBERTE DE MARQUE
738.738.027-91	RICARDO PEREZ BOTELHO

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso



Página 1 de 1



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Certifico registro sob o nº 2156349 em 13/06/2019 da Empresa ENERGISA MATO GROSSO - DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A., Nire 51300001179 e protocolo 190821922 - 04/06/2019. Autenticação: D36EC2B7149995AC695E9379AE2D16B8DF2988. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemat.mt.gov.br/> e informe nº do protocolo 19/082.192-2 e o código de segurança 62iv Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 13/06/2019 por Julio Frederico Muller Neto – Secretário-Geral.

  
JULIO FREDERICO MULLER NETO  
SECRETÁRIO GERAL

pág. 6/8

Assinado eletronicamente por: RENATO CHAGAS CORREA DA SILVA - 22/04/2021 13:27:35  
<https://clickjudapp.tjmt.jus.br/codigo/PJEDAQYRBVNF>

Num. 53936000 - Pág. 41





Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantil - SINREM  
Governador do Estado de Mato Grosso  
Secretaria de Estado da Fazenda do Estado de Mato Grosso  
Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

## TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa ENERGISA MATO GROSSO - DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A., de nire 5130000117-9 e protocolado sob o número 19/082.192-2 em 04/06/2019, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 2156349, em 13/06/2019. O ato foi deferido digitalmente pela PRIMEIRA TURMA PRIMEIRA TURMA DE VOGAIS.

Assina o registro, mediante certificado digital, o Secretário-Geral, Júlio Frederico Muller Neto. Para sua validação, deverá ser acessado o sítio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<https://portalservicos.jucemat.mt.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)	
CPF	Nome
260.264.858-21	MARCELO REBERTE DE MARQUE

Documento Principal

Assinante(s)	
CPF	Nome
738.738.027-91	RICARDO PEREZ BOTELHO
260.264.858-21	MARCELO REBERTE DE MARQUE

Cuiabá, Quinta-feira, 13 de Junho de 2019

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Julio Frederico Muller Neto: 95517910106

Página 1 de 1



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Certifico registro sob o nº 2156349 em 13/06/2019 da Empresa ENERGISA MATO GROSSO - DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A., Nire 51300001179 e protocolo 190821922 - 04/06/2019. Autenticação: D36EC2B7149995AC695E9379AE2D16B8DF2988. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemat.mt.gov.br/> e informe nº do protocolo 19/082.192-2 e o código de segurança 62iv Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 13/06/2019 por Julio Frederico Muller Neto – Secretário-Geral.

  
JULIO FREDERICO MULLER NETO  
SECRETÁRIO GERAL

pág. 7/8

Assinado eletronicamente por: RENATO CHAGAS CORREA DA SILVA - 22/04/2021 13:27:35  
<https://clickjudapp.tjmt.jus.br/codigo/PJEDAQYRBVNFC>

Num. 53936000 - Pág. 42





JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO  
Registro Digital

O ato foi deferido e assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
293.197.301-72	PEDRO CARLOS MILER
481.991.921-00	LEONOR GERMANO DE OLIVEIRA BRITO
107.635.201-44	MANOEL PROCOPIO DA SILVA FILHO
955.179.101-06	JULIO FREDERICO MULLER NETO

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso



Cuiabá. Quinta-feira, 13 de Junho de 2019



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Certifico registro sob o nº 2156349 em 13/06/2019 da Empresa ENERGISA MATO GROSSO - DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A., Nire 51300001179 e protocolo 190821922 - 04/06/2019. Autenticação: D36EC2B7149995AC695E9379AE2D16B8DF2988. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemat.mt.gov.br/> e informe nº do protocolo 19/082.192-2 e o código de segurança 62iv Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 13/06/2019 por Julio Frederico Muller Neto – Secretário-Geral.

  
JULIO FREDERICO MULLER NETO  
SECRETÁRIO GERAL

pág. 8/8

